

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



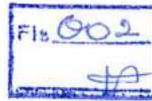
**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 072/2020.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2020.**

**DATA: 24 de setembro de 2020.**

**OBJETO: Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.**

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS



Solicitação Nr.: 936/2020

Data: 30/06/2020

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Nr. por Centro de Custo: 111

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Código da Dotação :  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO 07.13.1.027.3.3.90.30.99.00.00.00 (176/2020)  
Unidade: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
Destinação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL Identificação:  
PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM  
DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA  
ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Observações: JUSTIFICATIVA: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA SEREM OFERECIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O KIT SERÁ COMPOSTO POR 02 MÁSCARAS, 01 COPO E 01 FRASCO DE ÁLCOOL PARA CADA ALUNO. VISTO QUE, AS AULAS PRESENCIAIS ESTÃO PREVISTAS PARA RETORNAREM, E SENDO ASSIM, SERÁ OFERECIDO A CADA ALUNO ESTE KIT PARA QUE SEJA UTILIZADO DURANTE A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS.  
1.DAS PENALIDADES:  
1.1.PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTA NA LEI 8.666/93.

2.DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE ERROS OU IRREGULARIDADES NA NOTA, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ REINICIADO APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRIGIDA.

2.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, OBSERVADA A REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.

2.30 PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL PELA CONTRATADA E ATESTO DO SETOR COMPETENTE, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.

4.DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 DE ACORDO COM A NECESSIDADE E/OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.DO LOCAL DE ENTREGA:

OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1500	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	0,0000	0,00
2	500	UN	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	0,0000	0,00

Solicitante: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL:.....

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS



CNPJ: 03.903.176/0001-41      Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000      - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 936/2020

Data: 30/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 111

Folha: 2/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

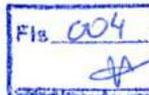
**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	500	UN	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL:.....

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS



CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 938/2020

Data: 30/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 112

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
Destinação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código da Dotação :  
07.13.1.029.3.3.90.30.99.00.00.00 (196/2020)

Identificação:

Observações: JUSTIFICATIVA: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 01 KIT PARA SER OFERECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, O KIT SERÁ COMPOSTO POR 02 MÁSCARAS, 01 COPO E 01 FRASCO DE ALCÓOL PARA CADA ALUNO. VISTO QUE, AS AULAS PRESENCIAIS ESTÃO PREVISTAS PARA RETORNAREM, E SENDO ASSIM, SERÁ OFERECIDO A CADA ALUNO ESTE KIT PARA QUE SEJA UTILIZADO DURANTE A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS.

1. DAS PENALIDADES:

1.1. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTA NA LEI 8.666/93.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE ERROS OU IRREGULARIDADES NA NOTA, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ REINICIADO APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRIGIDA.

2.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, OBSERVADA A REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.

2.3. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL PELA CONTRATADA E ATESTO DO SETOR COMPETENTE, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1. DE ACORDO COM A NECESSIDADE E/OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

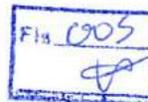
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMAÑHOS DIVERSOS. (10768)	0,0000	0,00
2	100	UN	COPO PLÁSTICO REFRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	0,0000	0,00

Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL:

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS



CNPJ: 03.903.176/0001-41      Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000      - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 938/2020

Data: 30/06/2020

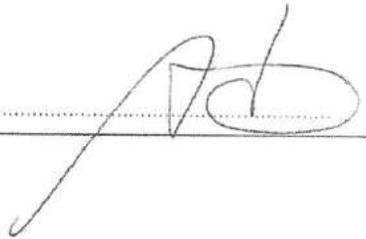
Nr. por Centro de Custo: 112

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	100	UN	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL: 

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Fls. 006  
DA

Solicitação Nr.: 940/2020

Data: 30/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 113

Folha: 1/2

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Órgão: 7 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Nome do Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL  
Local de Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
Destinação: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código da Dotação : 07.13.1.030.3.3.90.30.99.00.00.00 (206/2020)  
Identificação:

Observações: JUSTIFICATIVA: A PRESENTE SOLICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 01 KIT PARA SER OFERECIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. O KIT SERÁ COMPOSTO POR 02 MÁSCARAS, 01 COPO E 01 FRASCO DE ÁLCOOL PARA CADA ALUNO. VISTO QUE, AS AULAS PRESENCIAIS ESTÃO PREVISTAS PARA RETORNAREM, E SENDO ASSIM, SERÁ OFERECIDO A CADA ALUNO ESTE KIT PARA QUE SEJA UTILIZADO DURANTE A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO CORONA VÍRUS.

1. DAS PENALIDADES:

1.1. PELA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO, GARANTIDA A DEFESA PRÉVIA, A CONTRATADA FICARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES PREVISTA NA LEI 8.666/93.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. NO CASO DE CONSTATAÇÃO DE ERROS OU IRREGULARIDADES NA NOTA, O PRAZO DE PAGAMENTO SERÁ REINICIADO APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOVA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CORRIGIDA.

2.2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO, OBSERVADA A REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA.

2.3. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL PELA CONTRATADA E ATESTO DO SETOR COMPETENTE, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2020.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

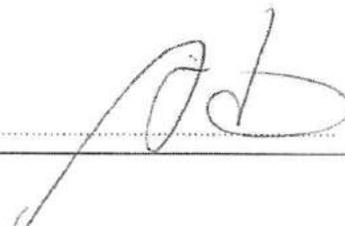
4.1. DE ACORDO COM A NECESSIDADE E/OU SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5. DO LOCAL DE ENTREGA:

OS ITENS DEVEM SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

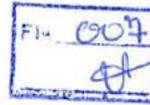
**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	300	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	0,0000	0,00
2	400	UN	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	0,0000	0,00

Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL: 

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS



CNPJ: 03.903.176/0001-41 Telefone/Fax: 6734481925 / 67  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Solicitação Nr.: 940/2020

Data: 30/06/2020

Nr. por Centro de Custo: 113

Folha: 2/2

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	400	UN	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

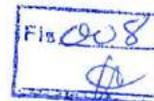
Solicitante: ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Deodápolis, 30 de Junho de 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul "GESTÃO COMPARTILHADA" 2017-2020  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED CNPJ 30.788.353/0001-69



MEMORANDO - 24/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -DEODÁPOLIS/MS

Deodápolis, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

De: ADRIANO A. PIMENTEL - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assunto: JUSTIFICATIVA

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PARA ATENDER A SEMED

Justificativa: Os kits higiene estão sendo solicitados, para que os mesmos possam ser utilizados nas escolas e creches, por alunos, funcionários e demais pessoas que adentrem as escolas e creches, caso haja um retorno das aulas presenciais.

Devido à pandemia do Covid-19, houve a suspensão das aulas presenciais, assim sendo, as mesmas estão ocorrendo de forma remota, porém há a possibilidade de retorno das mesmas, e uma das exigências sanitárias para que isso ocorra, é a oferta de máscaras e uso de álcool em gel por parte dos alunos e pessoas que frequentem as escolas.

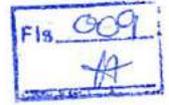
Todavia, a situação que enfrentamos atualmente é incerta, não há então data correta para o retorno das aulas e nem mesmo a certeza de que esse fato ocorrerá, mas caso ocorra, é imprescindível que estejamos preparados para receber os alunos e funcionários com segurança para prevenção do contágio do COVID 19, por conta disso solicitamos a aquisição destes kits.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL  
CPF 191.584.478-90  
SECRETÁRIO MUNIC  
DE EDUCAC

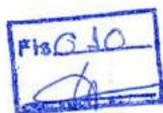
Adriano Araujo Pimentel- SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
CPF: 191.584.478-90

Rua: Antonio Bezerra Soares nº 20 Bairro Santa Maria  
Fone: 3448-1125  
Site: www.deodapolis.ms.gov.br

Recebido por: Pamela N.  
Em: 16/09/20



**PLANO EDUCACIONAL  
DE ENFRENTAMENTO À  
COVID-19**



## PROTOCOLOS DE RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS





## EIXO BIOSSEGURANÇA

Assegurar o distanciamento social no retorno das aulas requer que as escolas tenham menos estudantes ao mesmo tempo. Para isso é necessário que ações sejam tomadas no sentido de garantir a distância mínima segura entre os mesmos.

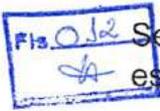
A primeira ação a ser adotada remete a divisão das turmas, pois deverão ser divididas em 2 grupos, organizado de forma que na primeira semana de retorno o 1º grupo frequente a escola na segunda, quarta e sexta, e o 2º grupo frequente escola na terça e quinta. Na semana subsequente a distribuição será inversa, ficando o 1º grupo na terça e na quinta e o 2º grupo na segunda, quarta e sexta, garantindo que todos os estudantes sejam atendidos pelos professores, de maneira presencial e não presencial de forma equitativa a cada 2 semanas.

Além da redução de estudantes em sala, outras medidas serão necessárias para garantir a segurança em ambiente escolar. Tais medidas poderão ser adotadas com maior ou menor intensidade conforme a especificidade de cada escola e a comunidade onde está inserida.

### Priorização de retorno

Estudantes que não conseguiram acesso as APCs devem ter prioridade no retorno das aulas presenciais e poderão ficar fora do revezamento das turmas, conforme definição da escola.

Em caso de unidades que ofereçam mais de uma etapa da Educação Básica, medidas de priorização poderão ser adotadas, conforme orientação da



Secretaria de Estado de Educação observando o retorno por segmentos estudantis.

### Rotina escolar

Para potencializar as medidas de biossegurança, é necessário implementar mudanças significativas na rotina escolar, impedindo aglomerações comuns que ocorrem no cotidiano das unidades educacionais, bem como medidas de higienização devem ser adotadas para diminuir os riscos de contaminação.

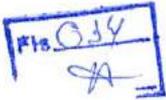
Tais medidas poderão impactar diretamente no tempo de execução das aulas previstas em matriz, pois afetarão o período de dedicação do estudante para cada unidade curricular, devendo a coordenação pedagógica e os professores considerarem tal situação em seus planos de aula.

As medidas abaixo descritas serão de responsabilidade conjunta da Secretaria de Estado de Educação e dos gestores escolares das unidades educacionais da Rede Estadual de Ensino:

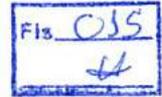
- 1) As escolas deverão definir horários distintos de entrada e saída dos estudantes;
- 2) Os estudantes deverão frequentar a escola devidamente equipados com máscara e álcool gel para higienização das mãos;
- 3) Ao chegarem nas escolas os estudantes deverão ter suas mãos e calçados devidamente higienizados, e terão a temperatura aferida por servidores que estarão posicionados nos acessos das escolas;
- 4) Quando houver mais de um acesso a área interna da escola, fazer uso dos mesmos de forma a garantir o maior número de acessos a escola, observada a disponibilidade de servidores para controle dos acessos;
- 5) Os pais deverão ser orientados a não se aglomerarem na frente da escola nos horários de saída, sendo solicitado que aguardem mantendo a distância ideal.
- 6) As escolas deverão suspender temporariamente as atividades em grupo dentro da sala de aula, bem como em demais espaços da escola;
- 7) Para dinâmicas escolares que façam uso da formação de filas, deverá ser observada a distância mínima segura para a composição das mesmas;

- 8) Deve ser observada a distância mínima adequada da mesa do professor com relação aos conjuntos escolares em sala de aula;
- 9) As palestras devem ser suspensas temporariamente, para evitar aglomeração;
- 10) A presença de acadêmicos de estágio obrigatório, PIBID e Residência Pedagógica está permitida desde que estejam devidamente equipados com máscaras e atendam as normas de biossegurança da unidade escolar.
- 11) Visitas pedagógicas e demais modalidades de deslocamento com estudantes para fora do ambiente da escola estão suspensas temporariamente;
- 12) Devem ser suspensas as festas e demais atividades pedagógicas ou não que gerem aglomeração de estudantes;
- 13) Escolas que fazem uso de salas ambiente deverão suspender esta forma de distribuição de salas, evitando a troca de salas pelos estudantes;
- 14) Os intervalos entre as aulas devem ser organizados de forma a evitar o acúmulo de estudantes no pátio ao mesmo tempo, no momento da troca de professores;
- 15) Os recreios devem ser direcionados, reduzindo a interação entre as turmas e evitando aglomeração;
- 16) As cantinas escolares devem atentar rigorosamente as normas de biossegurança da vigilância sanitária no que tange a manipulação de alimentos, bem como a gestão escolar deve organizar a aquisição dos produtos nestes espaços com objetivo de evitar filas e aglomerações;
- 17) As cozinhas devem atender ao previsto no regimento de biossegurança da escola com cuidado especial à manipulação dos alimentos e higienização do ambiente de produção e distribuição da merenda;
- 18) As escolas que atendem em tempo integral devem evitar que os estudantes se aglomerem no período do almoço nos refeitórios, ampliando os espaços de alimentação, podendo utilizar para este fim, caso necessários, as próprias salas de aula dos estudantes;
- 19) A gestão escolar deve evitar as filas no momento de servir merenda, devendo preferencialmente organizar a entrega das mesmas por sala.

Fis. 013  
#A



- 20) No que tange as aulas práticas de educação física, os professores devem priorizar atividades que não efetuem contato físico entre os estudantes;
- 21) Os professores devem evitar o uso de material de uso coletivo nas atividades artísticas e esportivas;
- 22) A gestão deve observar o distanciamento entre servidores na secretaria escolar e demais dependências administrativas da escola;
- 23) A rotina da sala dos professores deve ser considerada de forma a evitar a aglomeração de professores nos períodos de intervalo e recreio;
- 24) O atendimento de estudantes na sala de Coordenação Pedagógica deve ser escalonado, evitando aglomeração;
- 25) Agendar previamente o atendimento aos pais, de forma a garantir o atendimento individualizado;
- 26) As dependências da escola devem ser higienizadas a cada troca de período;
- 27) Higienizar banheiros e cozinha a cada 2 horas;
- 28) Disponibilizar dispenser ou afim, com álcool em gel para assepsia dos estudantes e servidores no perímetro interno da escola;
- 29) Disponibilizar sala ou espaço adequado para que os estudantes que apresentarem sintomas possam aguardar até a chegada do responsável;
- 30) Se um estudante ou profissional da escola confirmar o quadro de COVID-19, além do afastamento da instituição pelo período estabelecido pelas equipes da saúde, os responsáveis, em caso de estudante menor de idade, os estudantes maiores de idade e os profissionais da escola deverão que comunicar a escola o diagnóstico para que os que tiveram contato possam observar o aparecimento de sintomas ou não
- 31) Servidores que apresentarem sintomas ou que estiveram em contato com pessoas de contágio confirmado de Covid-19 deverão permanecer afastados pelo período de 15 dias;
- 32) Estudantes que apresentarem sintomas ou que estiveram em contato com pessoas de contágio confirmado de Covid-19 deverão permanecer ausentes da escola pelo período de 15 dias;

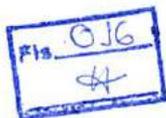


## EIXO SÓCIO-EMOCIONAL

As catástrofes globais mudam o mundo, o legado desta pandemia viverá conosco por anos, talvez décadas. Isso mudará a maneira como movemos, construímos, aprendemos e nos conectamos. Simplesmente não há como nossas vidas recomeçarem como se isso nunca tivesse acontecido.

Para todos, sem exceção, os primeiros dias e semanas devem dar espaço para nos permitir um ajuste mental. É perfeitamente normal e apropriado sentir-se mal e perdido neste período de transição. Enquanto equipe, observem o movimento da volta aulas presenciais, verifiquem como os estudantes têm demonstrado comportamentos e atitudes que possam ser indicadores que necessitarão do nosso auxílio.

O propósito deste documento, construído por psicólogos educacionais, é orientar e auxiliar os atores escolares (professores, coordenadores pedagógicos, diretores) no retorno às aulas presenciais, a lançar mão de estratégias pedagógicas direcionadas para as diferentes situações da rotina da escola como: o acolhimento no retorno às aulas presenciais, as questões de saúde mental dos estudantes, as questões de violência e violação de direitos na infância e na adolescência, bem como orientações sobre a saúde mental dos profissionais da educação e construções colaborativas entre escola e família.



Além disso, visa instrumentalizar nos manejos e nos devidos encaminhamentos para atendimentos especializados e redes de apoio para os casos em que se observam situações atípicas no desenvolvimento dos estudantes.

Como recursos metodológicos, foram utilizados destaques sobre desenvolvimento humano integral, protagonismo estudantil, pedagogia da presença e estudos de casos realizados pela Coordenadoria de Psicologia Educacional-COPED/SUPED/SED.

Pensando em cada escola e nas suas especificidades, a proposta aqui é de um *continuum*, de uma proposta dinâmica, possível de ser adaptada, sendo assim este documento não está acabado e fechado em si, mas é o primeiro passo para concretização de um Plano de Ação sólido, real e significativo para todos, principalmente nesse período de retomada das atividades escolares.

As orientações foram organizadas em focos numerados apenas por uma questão de organização, não conotando prioridade aos números estabelecidos. Cada comunidade escolar poderá executá-las de acordo com suas demandas. Sendo assim foram organizados da seguinte forma:

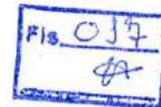
**FOCO 1-** Acolhimento e Acompanhamento dos estudantes - Retorno às aulas presenciais;

**FOCO 2-** O esclarecimento das dimensões emocionais envolvidas no Processo de Aprendizagem - Saúde Mental;

**FOCO 3-** Encaminhamentos e articulação com a Rede Externa-Socioassistencial;

**FOCO 4-** Orientações para os Professores e Equipe educacional nas questões envolvendo saúde mental:

**FOCO 5-** Construções colaborativas com pais ou responsáveis- acolhimentos e parcerias



**FOCO 1- Acolhimento e Acompanhamento dos estudantes - Retorno às aulas presenciais**

**Responsável pela ação:** Professores

**Público alvo:** Estudantes de todas as faixas etárias.

A educação consiste em um processo de socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantêm e se transformam saberes, conhecimentos e valores. Assim ela tem o papel de tornar o ser humano apto a pensar e agir frente aos acontecimentos da sociedade, buscando soluções de forma compartilhada para os problemas de seu tempo histórico.

Sendo assim, vivemos em mundo acometido por uma pandemia, onde precisaremos nos reconfigurar e repensar as formas de relacionamento dentro e fora do ambiente escolar. Nesse cenário complexo, é necessário que o olhar dos professores seja ampliado para além do pedagógico.

O contexto atual interfere no pensamento e na aprendizagem de todos os atores educacionais, inclusive dos nossos estudantes, com isso o conhecimento do cotidiano e o conhecimento científico devem oportunizar ferramentas para desenvolver a capacidade de atuação nas situações reais, como a que vivemos. Neste Foco utilizaremos os conceitos de acolher e cuidar. O retorno à rotina escolar, demandará uma nova reintegração e conexão com os nossos estudantes, sendo assim estes conceitos ganharão ainda mais espaço e sentido, pois estas habilidades facilitarão o bom andamento dos processos de aprendizagem e de convivência.

O cuidar possui várias dimensões e está relacionada ao desenvolvimento humano (físico, emocional, cultural, cognitivo, social) e não somente restrito ao aspecto biológico do corpo, pois nossos estudantes precisam de segurança,

apoio, incentivo e envolvimento. O laço social entre estudantes, professores e comunidade escolar é precioso para a formação humana em nossa sociedade.

Diante do exposto e pensando nesse novo momento que estamos vivendo, que alterou nossa forma de nos relacionarmos, sugerimos o seguinte protocolo para Acolhimento e Cuidado com os estudantes da REE no retorno às aulas presenciais.

## **PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO e CUIDADO AOS ESTUDANTES**

**Habilidades e Conhecimentos necessários:** abertura para o diálogo, escuta empática, conhecimento breve sobre desenvolvimento humano e dinâmicas de grupo aplicadas ao ambiente escolar.

### **Possibilidades de Intervenção Coletiva:**

O retorno ao formato presencial deve ser acompanhando de perto e sistematicamente, na ocasião os estudantes devem ser informados que regras de biossegurança deverão ser colocadas em prática e que a falta de contato físico é apenas uma dessas regras. Destacamos aqui o teórico Balbinoti (2010 apud CASALI,2012), a relação afetiva “vai além, direciona-se em acreditar na capacidade do estudante, é preocupar-se com as maneiras de ensiná-lo e ajudá-los a aprender”.

Como cada escola estabelecerá seu ritmo e sua nova rotina, sugerimos que o protocolo abaixo, seja realizado nos primeiros dias do retorno às aulas presenciais:

**Antes de iniciar a atividade:** Criar espaços para fala e escuta dos nossos estudantes, respeitando o distanciamento físico, seja na própria sala de aula, seja no pátio ou outro ambiente da escola. O professor deve preparar o ambiente antecipadamente, de acordo com os protocolos de biossegurança. Receber os

estudantes de forma calorosa, com empatia, respeito e principalmente responsabilidade, assim evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto.

**1º Momento-** Boas Vindas! Acolhimento



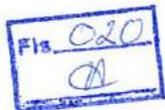
**2º Momento-** Comece explicando o nosso contexto atual:

- O que é uma pandemia? Cenário atual- atualização dos dados
- Faça uma reflexão sobre os impactos nas mais variadas dimensões (sociais, econômicas, pessoais e etc) - Respeitando a idade e o nível de entendimento e desenvolvimento dos estudantes.
- Explicar como a escola irá funcionar, nos aspectos ligados à biossegurança (verificar o eixo do Programa que aprofunda este tema), neste momento construa coletivamente os novos combinados para o bom funcionamento e convivência entre todos;
- Converse sobre como a equipe educacional pensou em cada atividade pedagógica complementar enviada, das dificuldades encontradas, proporcionar um momento de empatia;

**3º Momento-** Abrir para a escuta dos estudantes de como foi para eles este período, deixe-os à vontade para falar, ou se apresentarem dificuldades nas ponderações, estimule este momento com perguntas. Para o professor esse momento é importante, pois fornece indícios de como foi o aproveitamento em relação a aprendizagem e também traços de algum tipo de sofrimento ou vivência de violação de direitos no período de quarentena.

Obs. 1: Outros momentos de interação como a merenda, pátio, etc, também podem trazer indícios comportamentais e emocionais e que nos auxiliam na percepção das dificuldades que os estudantes possam vir a apresentar ou porque já tinham ou por conta da situação imposta pela pandemia.

Obs. 2: Nos casos identificados acima, acolher de forma individual os estudantes. Os que já eram acompanhados pela escola antes da



pandemia, por apresentar algum tipo de violação de direitos, atualizar o caso e verificar se está dando continuidade no atendimento.

**4º Momento:** Colocar em pauta os combinados da turma, em relação a dinâmica da sala de aula, favorecendo a boa convivência, regras e a segurança de todos. Lembrando que para os anos finais, mais de um professor pode e deve participar e posteriormente socializar com os demais professores os combinados. Sempre respeitando e lembrando que temos o regimento interno. Nesse momento é fundamental o protagonismo do estudante para a construção colaborativa do documento da sala.

#### **Para Refletir - Avaliação do Protocolo**

Depois de realizado o acolhimento e a conversa com os estudantes, abaixo problematizamos algumas indagações para professores e equipe escolar refletirem sobre este momento do retorno às aulas, depois de realizado o acolhimento:

- 1) O que fazer para ajudar os estudantes a agirem de forma colaborativa e saudável no retorno ao convívio social?
- 2) Será que estão conscientes da necessidade de proteger a si, a família e aos outros?

#### **PONTO DE ATENÇÃO: Não retorno à escola e as reiteradas faltas**

A infrequência ou reiteradas faltas do estudante é um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são apontados como responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público). Tendo em vista o disposto no artigo 56, II do ECA, que determina aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas, abandono e de evasão escolar e esgotados os recursos escolares, torna-se necessário estabelecer um procedimento uniforme para uma atuação eficiente de uma rede envolvendo todos os agentes responsáveis.

Fis. 02  
H

Diante desse cenário de pós pandemia é bem provável que tenhamos o problema do abandono e reiteradas faltas de alguns dos nossos estudantes. É fundamental estarmos atentos a este fenômeno para tomarmos ações efetivas. Neste sentido orientamos a escola a realizar a busca ativa dos estudantes que não voltarem a frequentar a escola, especificamente daqueles em situação de maior vulnerabilidade, identificando o motivo e comprometendo-se a auxiliar, dentro das possibilidades, para a retomada das aulas presenciais. Lembrando sempre dos parceiros da escola, como o Conselho Tutelar e a Assistência Social. Em situações onde a família teme pela segurança do estudante, será necessário esclarecer as medidas de biossegurança estabelecidos nesse Programa, articulando as ações da escola para evitar o contágio. Disponibilizaremos um manual completo sobre a temática do Abandono e reiteradas faltas.

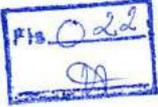
**FOCO 2-** O esclarecimento das dimensões emocionais envolvidas no Processo de Aprendizagem- Saúde Mental

**Responsável pela ação:** Professores

**Público alvo:** Estudantes de todas as faixas etárias

A Organização Mundial de Saúde (OMS) define a Saúde Mental como um estado completo de bem-estar físico, mental e social, o que contrapõe o conceito anterior de saúde de que era meramente a ausência de doença. Mais do que isso, a saúde mental está relacionada com a capacidade de lidar com as exigências e conflitos do contexto onde se está inserido, sem que isso nos leve a um esgotamento dos nossos recursos subjetivos.

É um estado da mente que permite que a pessoa experimente emoções, pensamentos, comportamentos e relacionamentos na vida com equilíbrio. A saúde mental é tão importante quanto a saúde física para se ter uma vida com qualidade, pois estão inter-relacionadas.



Emoções são sentimentos. Incluem tristeza, angústia, apreensão, alegria, medo, raiva e euforia.

Pensamentos são ideias. Podem ser positivos, como o pensamento de fazer algo de bom para os outros, ou negativos, como o de fazer algo de ruim para os outros.

Comportamentos são ações, atitudes, respostas ao ambiente. Podem ser adaptativos, como cooperar, ajudar aos outros, ou desadaptativos, como agredir, isolar-se, etc.

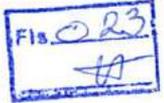
A escola, como locus privilegiado de interações sociais e manifestações comportamentais, deve ter um olhar diferenciado e cuidadoso com as questões de saúde mental. Isso não remete esse espaço como uma clínica terapêutica, onde o professor assumirá o papel de um psicólogo, mas é um lugar onde os sinais podem ser percebidos e direcionamentos a partir desse olhar cuidadoso.

Habilidades e Funcionamento da Saúde Mental: A saúde mental pode ser organizada em dois eixos de observação:

- O primeiro é o eixo de habilidades que cada estudante tem para lidar com emoções ou sentimentos, pensamentos ou cognições e comportamentos ou ações.
- O segundo é o eixo de funcionamento do estudante nas diversas esferas da vida, incluindo a comunidade onde ele mora, a escola, os amigos, a família e as atividades de lazer.

**É importante lembrar que emoções negativas, pensamentos desagradáveis e comportamentos difíceis também são parte de um desenvolvimento emocional saudável. Eles indicam problemas apenas quando acontecem em uma frequência exagerada, são muito intensos e causam prejuízos nas atividades de lazer, nos estudos, no convívio com a família e com os amigos.**

O que são problemas de saúde mental?



As pessoas de uma forma geral têm sentimentos positivos e negativos, ideias boas e ruins, ações que são saudáveis e não saudáveis ao longo do dia. Esses sentimentos, ideias e ações vão e vêm, estão geralmente ligados a situações do dia a dia e fazem parte da vida de uma forma geral.

Algumas vezes, os sentimentos ficam intensos demais, ocorrem com uma frequência maior e, duram muito tempo, o que pode levar a problemas no relacionamento com as pessoas próximas, no rendimento na escola e interferem nas atividades de lazer.

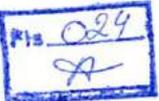
Nesse sentido algumas ações podem ser inapropriadas para as situações na escola, causar problemas no relacionamento e gerar isolamento, podendo assim o estudante apresentar algum problema em saúde mental.

#### Fatores que colaboram na observação sobre a saúde mental

A nossa saúde mental é determinada por vários fatores ao longo do desenvolvimento. Fatores biológicos, herdados dos pais interferem, assim como fatores do ambiente, tais como privação de cuidados, vínculos afetivos, educação, prática de exercícios, relações com outras pessoas e a comunidade em que o estudante está inserido.

Para poder promover a saúde e prevenir que problemas apareçam é sempre importante fortalecer os fatores que protegem a saúde mental e diminuir os fatores que causam risco.

Fatores de Proteção	Fatores de Risco
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades culturais</li><li>• Atividades esportivas</li><li>• Amizades</li><li>• Preocupar-se com os outros</li><li>• Estar num ambiente seguro e amoroso</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Falta de afeto e compaixão</li><li>• Falta de regras claras</li><li>• Violência (incluindo bullying )</li><li>• Preconceito (racismo, homofobia, etc.)</li><li>• Isolamento social</li></ul>

	• Uso de cigarro, álcool e drogas ilícitas
---	--

### Problemas de Saúde Mental comuns na escola

Os problemas de saúde mental comuns na escola podem ser divididos da seguinte forma:

- a) **Emocionais: preocupações excessivas; medos; tristeza; desânimo; irritabilidade, entre outros;**
- b) **Comportamentais: agressividade; dificuldades com as regras; desatenção; lesão autoprovocada; uso de álcool e outras drogas; entre outros**
- c) **Outras situações importantes: isolamento; bullying e cyberbullying; maus-tratos e violências; problemas com a autoimagem e comportamentos alimentares; entre outros**

A classificação de uma emoção, pensamento e comportamento como problema depende do contexto. Por exemplo, uma estudante que está irritada, pois uma injustiça está sendo cometida repetidamente contra ela está apresentando uma reação emocional esperada e adequada. A melhor forma de ajudar não será levar a criança para tratamento, mas sim interromper as situações de injustiça que causam o sofrimento.

É muito importante e necessário destacar que ao identificar que algo não vai bem com o (a) estudante, seja oferecido um momento separado de escuta e atenção. Assim é aberto um canal, uma possibilidade de uma conversa franca e sensível, ou seja, uma escuta empática (estar totalmente presente para a pessoa à nossa frente, dando espaço e tempo para que ela possa se expressar com liberdade), onde possivelmente serão apontadas situações que necessitarão de um olhar e de encaminhamentos por parte da equipe escolar.

Resumidamente quando falamos de saúde mental temos que nos atentar para cinco palavras-chave:

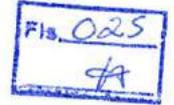
**CONTEXTO**

**INTENSIDADE**

**FREQUÊNCIA**

**PERSISTÊNCIA**

**PREJUÍZO**



**Possibilidades de Intervenção Individual:**

Oferecido um espaço e momento separadamente para escuta empática e seguindo as orientações de biossegurança, sugerimos os seguintes passos:

- 1) Escutar atentamente e de forma sensível o estudante, conversando sobre o que está acontecendo;
- 2) Orientar que todos temos momentos que podemos apresentar, em maior ou menor grau, situações que envolvem saúde mental
- 3) Oferecer ajuda e mostrar as possibilidades de encaminhamento –a escola deve estar atenta de acordo com o comportamento apresentado para qual órgão deverá encaminhar – Foco 3 trataremos da Rede de Atendimento com estas informações.

**PARA REFLETIR**

Todas as crianças e adolescentes neste momento se deparam com situações que geram e continuam gerando sofrimento. A limitação de não poder ir e vir, a restrição de espaço, não poder encontrar ou abraçar seus avós, não poder encontrar seus amigos, ter festas, viagens e campeonatos cancelados, o medo de ser infectado ou de ter seus familiares infectados, a interrupção do ensino presencial, a percepção de que seus pais estão ansiosos, preocupados, irritados, as brigas, são todas situações que geram estresse no momento.

Há ainda grupos de crianças e adolescentes que estão sendo particularmente afetados pela pandemia. São aqueles com fragilidades prévias: aqueles que já apresentam transtornos mentais, deficiências ou outros problemas de saúde, que vivem em pobreza, em situações de moradia precária, aqueles isolados

socialmente. Crianças cujos pais apresentem problemas emocionais que os tornam menos sensíveis em processar o sofrimento dos seus filhos ou mesmo que expõem os filhos a situações de estresse adicionais, como situações geradas por abuso de substâncias ou violência intrafamiliar, também são especialmente mais vulneráveis. Ainda, aquelas crianças mais intensamente atingidas pela pandemia, como filhos de profissionais da saúde que estão afastados e vivem com a ameaça constante da infecção, crianças cujos familiares foram infectados e ficaram gravemente acometidos ou faleceram, ou cujos pais ficaram desempregados ou sofreram perdas econômicas importantes e desenvolvem ansiedade, depressão, uso de álcool, eventualmente levando ao suicídio.

Para prevenir os transtornos mentais no contexto atual, é preciso atenuar as adversidades, acionar sistemas sociais de suporte, identificar precocemente os primeiros problemas e agir sobre eles, evitando que piorem.

Não será possível atenuar os efeitos da pandemia sobre muitas crianças e adolescentes, que irão desenvolver sintomas emocionais e comportamentais. Ansiedade, irritabilidade, tristeza, insônia, agitação, desesperança serão alguns deles. Nessas situações, será fundamental a identificação precoce.

Abaixo trazemos as descrições e orientações sobre sentimentos envolvendo esse novo contexto trazido pela pandemia e que podem ser apresentados pelos estudantes no retorno às aulas. Estas temáticas não foram contempladas nos Manuais disponibilizados na Comunicação Interna nº 3073 (29/11/2019).

### **MEDO**

O medo é um sentimento natural e adaptativo, frente a situações de risco. O medo ajuda na autopreservação, adaptando nosso comportamento de acordo com qualquer risco real a que podemos ser expostos. Entretanto, algumas pessoas podem apresentar medo excessivo frente a condições geralmente

consideradas como inofensivas, as quais podem ser identificadas como fobias.

Como podemos diferenciar o medo saudável das fobias?



O medo é caracterizado como fobia quando este é intenso, persistente e irracional, por ser desproporcional ao nível real de risco associado a um objeto ou situação específica, ocasionando sofrimento ou evitação de situações temidas.

O que podemos fazer para ajudar alguém que está com medos excessivos?

- Mostrar que está disponível para ajudar a desenvolver estratégias para a resolução de qualquer dificuldade que venha a apresentar;
- Orientar que todos podem apresentar, em maior ou menor grau, medo quanto a determinadas situações, alertando que existem formas de controle adequado;
- Estimular, de forma empática, que o(a) estudante enfrente situações temidas conforme sua tolerância, valorizando ganhos conquistados;
- Sinalizar a família sobre as situações diante dos prejuízos apresentados e na persistência desse sentimento encaminhar para área da saúde para que sejam adequadamente diagnosticados e tratados e o estudante tenha um desenvolvimento mais saudável e sem limitações.

### **TRISTEZA, DESÂNIMO ou PERDA DE PRAZER**

Como diferenciar os momentos em que tristeza, desânimo e perda de prazer são normais daqueles em que podem indicar depressão?

A tristeza é um sentimento que acompanha o desenvolvimento de todas as pessoas, inclusive crianças e adolescentes. Reagir com tristeza a notícias ruins ou frustrações é esperado e normal. O desânimo ou perda de prazer, quando se restringe a momentos específicos, também pode fazer parte do desenvolvimento normal.

Tristeza, desânimo ou perda de prazer podem indicar a presença de um problema de saúde mental como a depressão quando há uma mudança em

Fis. 028  
10

relação ao comportamento habitual daquela criança/adolescente. Isto é, crianças e adolescentes que se tornam mais quietas e/ou tristes que o seu habitual por longos períodos, ficam irritadas com mais facilidade, perdem o interesse em atividades que anteriormente gostavam, que passam a evitar ir para a escola ou que deixam de conviver com amigos e colegas merecem atenção para a existência de depressão. Também são sinais de alerta quando essas manifestações estão associadas a diminuição no rendimento escolar, queixas frequentes de dor de cabeça ou dores pelo corpo, choro mais frequente que o habitual, sensibilidade exagerada a situações em que a criança ou adolescente se sente rejeitado e comunicação de ideias relacionadas à morte.

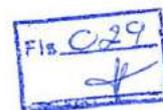
Importante destacar que o diagnóstico de depressão é feito pelo médico (a), o papel da escola será de sinalizar os sintomas observados, registrando no encaminhamento do estudante.

O que podemos fazer para ajudar alguém que está com tristeza ou desânimo em níveis preocupantes no ambiente escolar?

- A primeira atitude é se mostrar disponível para conversar com a criança ou adolescente, dando abertura para que este fale sobre o que está sentindo e possa contar o que está acontecendo na sua vida.;
- Identificar possíveis fatores associados, como bullying, racismo, situações de negligência afetiva ou maus-tratos e agir ativamente sobre esses fatores acionando e encaminhando para Rede de Atendimento;

Outros materiais sobre temáticas como Bullying, Resolução de Conflitos, Comportamento Autolesivo, Violência sexual estão disponíveis na CI 3073 de 29/11/2019 e também está anexo a este documento.

De uma forma geral, a equipe escolar pode ajudar o (a) estudante com problemas de saúde mental proporcionando um ambiente de escuta empática para assim colaborar nos futuros encaminhamentos e planos de ação.



## ANSIEDADE

Ansiedade é um termo amplo que descreve um estado de preparação para enfrentar situações de perigo. Uma característica importante da ansiedade natural é que ela é **temporária** e manifesta-se na expectativa de **perigos reais**, desaparecendo assim que se percebe que o perigo acabou. Quando analisamos as coisas dessa forma, fica claro que a ansiedade em si está mais relacionada à manutenção da integridade do indivíduo do que a quadros que perturbam sua saúde.

De acordo com pesquisas realizadas na área, os transtornos de ansiedade estão entre os problemas emocionais mais comuns da infância, iniciando-se geralmente entre os 8 e os 9 anos de idade e afetando até 27% das crianças.

Diferentemente do que acontece com os adultos, a ansiedade pode manifestar-se em crianças e adolescentes sobretudo por meio de queixas somáticas, como dor de cabeça e de estômago, náuseas e palpitações.

O que podemos fazer para ajudar alguém que está apresentando sintomas ansiosos?

Estudantes ansiosos têm muita dificuldade de lidar com a imprevisibilidade.  
Antecipar quando possível a rotina da aula;

## OUTRAS DIFICULDADES QUE PODEM SER APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES

A tabela abaixo traz um esquema sobre o que devemos considerar quando o estudante apresentar baixo desempenho escolar ou problemas comportamentais.

Fis. 030  
A

CRIANÇA OU ADOLESCENTE COM:	CONSIDERAR :
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldade para enxergar ou ouvir;</li> <li>• Dores de cabeça frequentes;</li> <li>• Quedas</li> </ul>	<p>Causas físicas:</p> <p>Problemas de visão, audição, doenças clínicas (epilepsia).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso na aquisição de marcos básicos do desenvolvimento (dificuldade para andar, controlar os esfíncteres, autonomia em atividades diárias).</li> </ul>	<p>Atraso geral no neurodesenvolvimento (Considerar deficiência intelectual associada).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dificuldade em se comunicar, expressar ideias, amarrar o cadarço, segurar o lápis;</li> <li>• Sem problemas na aquisição de marcos básicos.</li> </ul>	<p>Atraso específico no neurodesenvolvimento (Linguagem, discurso, habilidades motoras finas).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Bom funcionamento geral (social, emocional, intelectual), porém rendimento cronicamente abaixo do esperado em algumas áreas.</li> </ul>	<p>Transtornos específicos da aprendizagem (Leitura, escrita, matemática).</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrões emocionais, comportamentais, sociais ou cognitivos fixos (negativismo, agressividade, isolamento, etc.) e duradouros que causam prejuízos.</li> </ul>	<p>Problemas de Saúde mental</p>

É importante compreender que muitos professores podem sentir-se sobrecarregados ou pressionados a intervir em uma situação, mas o encaminhamento das informações para as ações necessárias é uma grande contribuição na saúde mental dos estudantes.

## RESUMINDO

De uma forma geral, como o professor pode ajudar alguém com problemas de saúde mental? O que podemos fazer para ajudar alguém que está com problemas na saúde mental?

- Escuta empática;
- Entender o contexto e os fatores, que são possíveis identificar e levantar no momento dessa conversa;
- Envolver a família para os devidos encaminhamentos;
- Acompanhar o caso.



Toda sociedade é responsável pelo bem-estar das crianças e adolescentes. No entanto, para que isso ocorra da melhor forma possível, é importante saber o papel de cada ente do sistema público, para então saber ajudar.

#### **Qual o papel da escola?**

O papel da escola é o de promover a saúde dentro do ambiente escolar, prevenir a ocorrência de violência (incluindo bullying), ser um espaço de proteção para os estudantes, com abertura para que ela possa compartilhar sentimentos e pensamentos, assim como um espaço de estimulação de ajuda.

#### **Qual o papel das unidades de saúde?**

O papel das unidades de saúde é o de identificar e tratar os problemas mais comuns na infância: sofrimento mental relacionado a eventos do ciclo vital, os Transtornos de Ansiedade, Transtornos Depressivos, o Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade e o sofrimento relacionado à exposição a situações de violência. Além disso, também é papel da unidade o acompanhamento das famílias e a identificação de outras situações que demandem atenção e encaminhamento para outros serviços, quando necessário.

#### **Qual o papel dos Centros de Atenção Psicossocial Infantis?**

O papel dos CAPSi é o de identificar e tratar os problemas de saúde mental **graves** na infância, como Autismo, Esquizofrenia e Problemas Graves de Comportamento, com predomínio de problemas de comportamento.

Fls. 032  
80

## Risco de suicídio em Mato Grosso do Sul

Pensamentos de morte em crianças e adolescentes são bastante comuns, sendo que cerca de 1 em cada 10 crianças irão ~~vai~~ apresentar pensamentos sobre morte em algum momento ~~no tempo~~ na vida. Em algumas crianças esses pensamentos persistem por dias e, então, podem começar a planejar ~~aumentar~~ a ~~intenção de fazer algo~~ ~~quante~~ contra a própria vida. Nesse momento é importante envolver a família para procura de ajuda especializada. Em situações que o estudante apresenta ideação suicida ou mesmo tentativa de suicídio, o melhor lugar para buscar ajuda é a unidade de saúde de referência (Unidade Básica de Saúde).

### FOCO 3- Encaminhamentos e articulação com a Rede de Atendimento

**Responsável pela ação:** Gestão ou preposto

**Público alvo:** Estudantes de todas as faixas etárias

No retorno das atividades presenciais depois de realizado os acolhimentos e sugestões acima descritas, caso a equipe educacional verificar que existem estudantes que necessitam de auxílio nas outras áreas como: saúde, assistência social entres outras, retomamos aqui o Manual da Rede de Atendimento (CI 3073 de 29/11/2019) disponibilizado pela COPED/SUPED/SED.

É fundamental a escola entender e verificar como acessar estes serviços de acordo com a demanda apresentada pelo estudante.

A Rede de Atendimento e os serviços que dela dispõem, estão sempre acessíveis à comunidade, como instrumento social importante para dar suporte às dificuldades das mais variadas ordens, sejam elas sociais, de saúde, entre outras.

Em um momento de tamanha dificuldade da sociedade brasileira, onde a pandemia pode ter acarretado negativamente várias famílias, como a falta de emprego e ausências de outros serviços essenciais, para garantia das condições mínimas de sobrevivência, muitas famílias necessitarão buscar auxílio nas

políticas públicas como: distribuição de renda, de cestas básicas e isenção de taxas, como água e luz, até que consigam se reestruturar economicamente. Haverá desafios na retomada das aulas que só poderão ser devidamente enfrentados com ações intersetoriais.

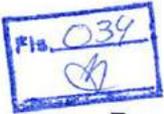
Fis. 033  
A

Sendo assim, a escola como instituição-referência, pode funcionar como apoio, articulando-se às redes de assistência social, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), que está disponível à população com atendimentos emergenciais, em relação à concessão de auxílio alimentício, inserção aos programas sociais, como vale renda e programa bolsa família e, encaminhamentos ao mercado de trabalho. A Assistência Social dispõe também do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) que busca ofertar atendimento e acompanhamento especializado em relação ao recebimento de demandas, onde indivíduos e familiares se encontram com os direitos violados, decorrentes de situações que envolvem, violência física e psicológica, maus tratos, abuso sexual, abandono, entre outros.

O conhecimento dos serviços e a articulação com as unidades, facilita o acompanhamento dos estudantes e suas famílias, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade, seja ela individual, social, de saúde ou em situação de risco.

Quando observadas essas dificuldades, após o acolhimento e escuta empática, a escola deve auxiliar e orientar os familiares a buscarem os atendimentos de acordo com cada demanda. Ressaltamos que a escola pertence a Rede de Atendimento, trabalhando na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Lembrando que foi enviado para escola via Comunicação Interna 686 de 18/03/2019 a Ficha de Notificação que é um instrumento disponível para escola utilizar nos casos que necessitam do encaminhamento, ficando com uma cópia do documento, para que o registro do atendimento prestado seja anexado na pasta do estudante.



Para aqueles estudantes que apresentarem problemas de saúde mental devem ser encaminhados aos profissionais habilitados. Algumas instituições de Campo Grande que oferecem o serviço gratuito:

ABRAPE (Associação Brasileira de Psicólogos Espíritas) - (67) 99628-5192

PSI EM CASA - (67) 99108-4047

CRUZ VERMELHA- (67) 3029-0103

CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL INFANTIL/CAPSI-(67) 2020-2084 / 2020-2085 / 2020-2086.

Vale destacar dois pontos importantes:

1) Durante a pandemia algumas unidades sofreram mudanças no funcionamento devido a necessidade da redução de números de funcionários, reorganização da carga horária e ausência de alguns serviços, sendo assim sugerimos que a escola faça um mapeamento das unidades presentes na área de abrangência e a disponibilidade dos serviços, para que possam levar informações seguras e concretas. Momento oportuno para firmarem parcerias com essas unidades, estabelecendo fluxos de atendimentos para serem disponibilizadas à comunidade.

2) A escola deve também fazer um levantamento no município, ou na região onde está localizada em relação aos atendimentos e serviços direcionados ao atendimento psicológico clínico individual.

## RESUMINDO

### O que é Rede de Atendimento?

É o conjunto articulado de instituições governamentais e não governamentais, operando para efetivar os direitos da criança e do adolescente.

### Quem faz parte da Rede de Atendimento?

As Unidades de Saúde, Assistência Social, jurídico e Ongs.

As situações envolvendo saúde mental, questões sociais e violação de direitos nas suas diversas faces exige que a escola realize os encaminhamentos necessários a fim de preservar os direitos dos seus estudantes. A Rede de Atendimento dispõe de serviços que dão suporte a essas dificuldades. Entretanto, considerando o cenário brasileiro atual, é imprescindível que se realize um mapeamento das instituições que integram a rede na sua cidade para conhecer as mudanças de funcionamento realizadas durante a pandemia e articular ações em conjunto para o enfrentamento das adversidades. Entre as instituições que compõem a rede de atendimento, temos:



- **Unidade Básica de Saúde- UBS:** é a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade.
- **Centro de Atenção Psicossocial- CAPS:** : serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar.
- **CRAS (Centro de Referência de Assistência Social):** Desenvolve potencialidades e aquisições para as famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações preventivas, protetivas e proativas. Oferecendo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e idosos; Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos; Programa Bolsa Família Inclusão e atualização do Cadastro Único.

- 
- **CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social):** Oferece apoio e orientação especializados às pessoas que já têm suas situações de risco comprovadas, ou seja, que são vítimas de violência física, psíquica e sexual, negligência, abandono, ameaça e discriminações sociais.
  - **Conselho Tutelar:** O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, que no Sistema de Garantias de Direitos atua principalmente no eixo da defesa. O Conselho Tutelar é um dos órgãos que compõem o Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

### **Qual Papel da Escola quanto ao envolvimento com as unidades da Rede de Atendimento?**

Salientamos a importância de realizarem o mapeamento das instituições e atendimentos ofertados em seu município, para que todos os profissionais envolvidos e familiares tenham conhecimento da articulação em rede e os serviços que a compõem, unidos em busca de uma completa proteção para as crianças e os adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade, apresentando necessidade de intervenção de outras políticas.

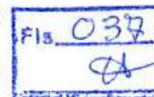
**FOCO 4-** Orientações para os Professores e Equipe Educacional nas questões envolvendo saúde mental

**Responsável pela ação: Gestão/ coordenação**

**Público alvo:** Professores

Assim como os estudantes, os professores e todos da equipe escolar passaram e estão passando por situações emocionais que impactaram e impactarão a vida pessoal e profissional. Ansiedade, depressão, medo são alguns dos sentimentos que tem nos acompanhado, uns de primeira vez e outros de forma mais intensa, em razão do futuro incerto que a crise sanitária trouxe e de um cenário educacional que vai necessitar ser revisto e ponderado.

Reconhecer e identificar que todos tem passado por situações peculiares é o primeiro passo para pensar em quais estratégias deverão ser adotadas, seja no âmbito profissional, repensando o aprender e suas formas e formatos ou no âmbito pessoal, caso necessite buscar ajuda de um profissional da saúde (médico, psicólogo clínico, etc), ou mesmo iniciar práticas alternativas como meditação e técnicas de respiração, muitas vezes necessárias para os quadros descritos acima. Tudo vai depender da resposta, intensidade, frequência, persistência e prejuízo que os sintomas têm se apresentado.



Enquanto equipe educacional precisamos nos ajudar, talvez agora, faz muito sentido pensar em criar uma rede de acolhimento, onde acolhemos e somos acolhidos. Destacamos aqui que, somente oferecemos aquilo que possuímos, respeitar o espaço e a limitação do colega de profissão também é acolher.

### **Orientações para profissionais que apresentem algum sofrimento emocional**

Caso verifiquem que as questões envolvendo saúde mental estão dificultando o bom andamento do trabalho de algum membro da equipe, inclusive com prejuízos pessoais, sugerimos que:

- ✓ Identificado o caso, a gestão escolar seja avisada para que abra um espaço de diálogo, através de uma conversa franca e acolhedora, bem como a busca de encaminhamentos que contribuirão para o restabelecimento emocional e psíquico do mesmo.
- ✓ Importante neste momento, levantar se o profissional tem acessado ou não as Rede de Atendimento (médico, psicólogo clínico, etc), seja no âmbito particular ou público.

### **Ponto de Atenção**

Ademais é importante esclarecer que não queremos dar nenhum viés clínico ou mesmo substituir o profissional da saúde, apenas colaborar na conversa que poderá ocorrer e alternativas para o caso, sem que isso cause nenhum constrangimento ou mesmo sobrecarga de trabalho para a gestão, já que a escola é um espaço de gente e lidam com estas situações.

## Possibilidades de Intervenção Individual ou Coletiva

**1 Momento:** Promover acolhida entre a equipe gestora e professores, construída em conjunto, onde pode-se pensar em um momento de reencontro e empatia. Neste sentido, este momento deve ser realizado com a responsabilidade dos cuidados necessários para a segurança em saúde, como o distanciamento, o uso de máscaras e o não contato físico. Podendo ser escalonado, para evitar aglomerações ou utilizar-se de um ambiente onde permita o distanciamento com mais de um metro.

**2 Momento:** Repassar às orientações e informações necessárias ao retorno das aulas presenciais, como por exemplo, a explicação do presente Plano Pós-pandemia. É importante que seja feita uma reflexão, criando um ambiente colaborativo sobre as considerações de todos acerca dos processos de aprendizagem observados pelos professores, momento de discussão, debate, onde as dificuldades podem ser explicitadas, assim como os desafios e superações.

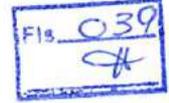
## Justiça Restaurativa como aliada no acolhimento da Equipe Pedagógica

### RESUMINDO

A pandemia gerada pelo novo coronavírus (COVID-19) trouxe impactos em toda a sociedade em seus diversos âmbitos da vida. A empatia nesse momento é essencial para lidar com as situações do retorno às aulas presenciais. Com isso, devemos estar atentos às questões de saúde mental que venham a surgir ou se intensificar nos membros da equipe pedagógica. A partir disso, a gestão pode

articular, em conjunto com todos os membros, um momento de acolhida com a equipe pedagógica. Devemos:

- refletir sobre o cenário brasileiro diante da pandemia
- refletir sobre as novas exigências de biossegurança
- discutir sobre os novos processos de aprendizagem



**Para refletir:**

Pensando em alguns cenários, temos que imaginar estudantes que apresentarão evasão escolar, que terão a aprendizagem significativamente impactada e famílias que se negarão a retornar os estudantes, dependendo do cenário no período de retorno às aulas presenciais. A esses estudantes, como será desenvolvida a aprendizagem, de forma que não se tenha sentimentos de desadaptação e sofrimento?

Em relação a não-aglomeração, devemos pensar que o número de estudantes por turma deve favorecer esse distanciamento necessário, pois a realidade da logística das salas de aula (pensando na quantidade de estudantes e no espaço físico) é de carteiras a no máximo um metro de distância uma das outras. Então, de que forma as salas serão organizadas, atendendo aos princípios da biossegurança?

**FOCO 5-** Construções colaborativas com pais ou responsáveis- acolhimentos e parcerias

**Responsável pela ação: Toda equipe escolar**

**Público alvo: pais ou responsáveis**

O envolvimento da família ou do(s) responsável(eis) com a educação dos estudantes é fator crucial, não apenas para o sucesso acadêmico do jovem como também para seu desenvolvimento emocional e social.

Nessa perspectiva, escola e família/responsável devem funcionar com uma grande equipe que se complementa, valoriza e dá suporte. A condição mais

importante para que tal envolvimento ocorra é a boa comunicação com a escola, que consiste basicamente em um diálogo harmônico pautado em respeito e colaboração.

As mudanças que estamos vivenciando de forma compulsória e sem que nenhum de nós tenha sido preparado, nos remeteu a entender que ajustes serão necessários e inevitáveis. A família assim como todos nós, não imaginamos que este tipo de situação poderia ser possível, uma pandemia que pararia o mundo e nos faria pensar de forma coletiva, mas que para o sucesso desse momento serão necessários pensar primeiro individualmente, ressignificando a forma como nos relacionamos e convivemos.

Acreditamos que estes momentos de rico aprendizado, se assim fizermos este exercício, ao final dele, todos sairemos ganhando, pois teremos a chance de construir outros formatos de relação entre família-escola.

Não temos a dimensão de como foram esses dias de confinamento na casa de cada um dos nossos estudantes, as dificuldades, as descobertas, os dissabores, as alegrias, as frustrações, entre outras situações como as de extrema violência ou violação, ou seja, a aproximação será requisito fundamental para essa construção profícua.

Os novos combinados e as novas formas de comunicação marcaram este período de atividades remotas, em que nossos estudantes estavam em casa e devem continuar a serem aproveitadas, caso tenham sido bem sucedidas. Caso não, verifiquem e pesquisem qual será este canal, nada impede que seja mais de um, até para oportunizar a inclusão de todos nesse processo.

### **Possibilidades de Intervenção e orientação Individual ou Coletiva**

- 1) Pensar em um momento com os pais, para promover orientações em relação ao retorno das aulas, explicação quanto às medidas de biossegurança adotadas pela escola, assim como um momento de escuta

sobre como foi o processo de aprendizagem a partir da perspectiva deles no período de quarentena, suas percepções, etc.

Obs 1: Momento destinado também, para verificar as dificuldades enfrentadas pelas famílias durante o período de quarentena, referente a questão econômica. A escola poderá auxiliar articulando com as outras unidades da Rede de Atendimento. Considerando ter sido um dos setores afetados e, que podem ter mudado a rotina e condições de vida de diversas famílias.

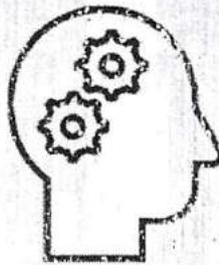
Obs 2: Lembrando que este momento pode ser realizado virtualmente ou em grupos de família muito reduzido, sugerindo uma só pessoa por família para comparecer. Sendo preparado um ambiente respeitando o distanciamento físico de 1 metro entre os integrantes. O principal é que todos da melhor forma tenham acesso, as novas configurações de como a escola vai funcionar a partir do retorno às aulas.

- 2) Será preciso contar com a parceria dos pais para colaboração com os filhos, na higienização pessoal e, com os pertences escolares dos mesmos, após retorno da escola.
- 3) Diante de uma nova mudança de rotina escolar, alguns estudantes podem ter dificuldade para adaptação no ambiente e seguir as regras impostas. Desta maneira, os pais deverão ficar atentos às alterações de comportamento dos filhos, e comunicar sempre que preciso à escola, para que em conjunto possam realizar as intervenções necessárias.

## RESUMINDO

### Qual Papel da Escola?

Organizar momentos de escuta e interação com os pais para identificação das dificuldades e da realidade atual dos mesmos, envolvê-los nas ações que estão sendo desenvolvidas com os estudantes para que em conjunto possam sanar as dificuldades enfrentadas por cada um.



## **EIXO COGNITIVO**

No processo de distanciamento social, necessário para reduzir os riscos de contágio da Covid-19, a aplicação de aulas não presenciais tornou-se necessária, assim sendo, uma nova forma de interação entre a escola e os estudantes surgiu.

Este novo cenário, onde estudantes aprendem em casa por meio de atividades direcionadas pelos professores, rompeu com o cotidiano escolar, tornando necessário um longo período de transição entre este período e o retorno à normalidade das aulas presenciais, considerando não só as regras de biossegurança, como também procedimentos pedagógicos que conduzam ao reestabelecimento de rotinas e práticas pedagógicas.

Neste fluxo de aprendizagem de aulas não presenciais, naturalmente há danos a aprendizagem dos estudantes, dado o contexto social discrepante do público atendido pela escola pública. Era esperado, e foi confirmado, que as diferentes formas e possibilidades de acesso mostraram-se eficientes na capilaridade do atendimento, mas impossibilitadas de garantir a similaridade entre os estudantes no que tange a aprendizagem da mesma forma que ocorre em período de normalidade com aulas presenciais.

Assim sendo, abriram-se cenários distintos dos patamares de desenvolvimento em proficiência dos estudantes da Rede Estadual de Ensino exigindo, no momento de retorno das aulas presenciais, uma série de medidas a serem adotadas com vistas a recuperação da aprendizagem:

### **1 – Avaliação diagnóstica**

Será necessária a aplicação de avaliação diagnóstica aos estudantes da Rede Estadual de Ensino, de forma a direcionar as estratégias de recuperação paralela a serem adotadas quando do retorno do período de aulas não presenciais.

Fls. 042  
9A

A avaliação diagnóstica poderá ocorrer em parceria com instituições especializadas ou desenvolvida pelas próprias escolas, neste caso sob orientação da Secretaria de Estado de Educação, podendo inclusive adotar as duas formas de maneira a se complementarem.

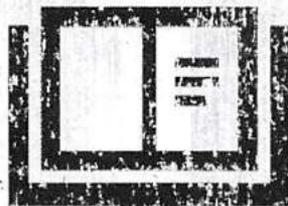
## 2 – Recuperação da aprendizagem

A recuperação da aprendizagem será adotada em toda a REE, considerando a necessidade de cada estudante e os resultados das avaliações diagnósticas.

Para tanto uma série de medidas devem ser observadas:

- Espaços de aprendizagem existentes nas unidades escolares, tais como laboratórios, bibliotecas e similares deverão priorizar seu uso às ações de recuperação da aprendizagem. Cabe salientar que o uso destes espaços deve seguir as normas de biossegurança já tratadas neste documento anteriormente;
- Plataforma digitais disponibilizadas até então para as aulas não presenciais deverão permanecer ativas para uso no processo de recuperação da aprendizagem;
- Manter ativos, quando possível, os canais de comunicação entre a escola e as famílias, estabelecidos no início do processo de aulas não presenciais;
- Garantir a disponibilização de atividades impressas aos estudantes que não possuem condições de acesso remoto através da internet;
- Propor plano individual de recuperação da aprendizagem, considerando o desenvolvimento cognitivo de cada estudante;
- Desenvolver estratégias de complementação pedagógicas com atividades domiciliares orientadas pela escola.





## EIXO NORMATIVO

O processo de sistematizar o desempenho escolar no período de aulas não presenciais é essencial para garantir a continuidade da vida escolar do estudante sem lacunas, distorções ou registros inconclusivos.

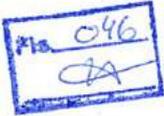
Tal medida deve considerar as nuances do período e respeitar as normas vigentes emitidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação para este período.

Para tanto é necessário observar as seguintes orientações e procedimentos adotados pela Secretaria de Estado de Educação:

- Resolução SED n. 3.745, de 19 de março de 2020, que regulamenta o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, e dispõe sobre a oferta de Atividades Pedagógicas Complementares nas unidades escolares e centros pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS);
- Instrução Normativa/SED nº 5/CONPED/SUPED/SED que estabeleceu as orientações sobre Atividade Pedagógica Complementar a serem desenvolvidas na Rede Estadual de Ensino;

- Orientações expedidas pela Secretaria de Estado de Educação às escolas da Rede Estadual de Ensino, por meio de Comunicações Internas Circulares que tratam: orientações sobre escrituração escolar (registros no Sistema SGDE: Diário *on line*/Planejamento/ fechamento do 1º bimestre/registro de frequência do estudante); orientações aos professores sobre a elaboração dos planejamentos de aulas e avaliações; manual informativo de acesso às novas funcionalidades disponibilizadas para a realização das aulas não presenciais; sugestões/orientações de APCs para suporte aos professores no planejamento das ações didáticas a serem implementadas, bem como instruções para a finalização do 1º bimestre letivo do ano em curso; atendimento ao público e às necessidades da comunidade escolar; orientações sobre teletrabalho e escala de servidores;
- Monitoramentos pedagógicos realizado junto às escolas da Rede Estadual de Ensino, com objetivo de saber o quantitativo de estudantes da Rede que estavam sendo atendidos por meio das atividades pedagógicas complementares;
- Alteração do Calendário Escolar das escolas da Rede Estadual de Ensino, por meio da RESOLUÇÃO/SED N. 3.749, DE 28 DE ABRIL DE 2020.
- Orientações às instituições de ensino privadas e municipais com sugestões para a oferta de aulas no período da pandemia;
- Atendimento e suporte às instituições de ensino privadas e municipais\* (\*nos municípios onde não têm Conselho Municipal de Educação), por meio dos técnicos da Coordenadoria de Normatização das Políticas Educacionais (CONPED/SUPED/SED) e das Coordenadorias Regionais de Educação (CREs);

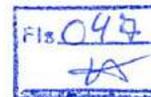
Fls. 045  
ff



- Monitoramento das instituições de ensino privadas e municipais\* (\*nos municípios onde não têm Conselho Municipal de Educação), por meio de instrumento digital, enviado via e-mail às instituições, sendo que o relatório expedido pelo sistema da SED, de cada instituição, comporá os registros de escrituração escolar, em cumprimento às normativas educacionais vigentes.

**DECRETO NORMATIVO**

DECRETO Nº 15.510, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.



*Altera redação do caput do art. 2º-G do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de manter, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, as medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19;

Considerando as recomendações do Centro de Operação de Emergência do Estado e do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR),

**D E C R E T A:**

Art. 1º O *caput* do art. 2º-G do Decreto nº 15.391, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º-G. Prorroga-se para até 8 de outubro de 2020 a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares e nos centros da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, prevista no art. 2º-F deste Decreto.*

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 2 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

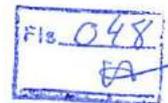
GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul



## DECRETO Nº 025/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no Município de Deodópolis, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços da Prefeitura Municipal de Deodópolis em plena efetividade e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e o Decreto Normativo Estadual nº15.391 de 16 de Janeiro de 2020.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido medidas excepcionais e temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

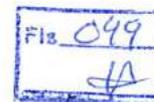
Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul



**Art. 2º** Fica temporariamente suspenso, no prazo de 60 (sessenta) dias, o atendimento presencial do público externo, a fim de reduzir o risco de contaminação e transmissão do vírus.

§1º O expediente será normal nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas como na Secretaria Municipal de Saúde, bem como na Agência Fazendária Municipal e no Setor de Licitação, sendo que, o expediente será organizado pelo respectivo Secretário (a) e/ou Diretor (a) Municipal do Setor, para evitar aglomerações de pessoas.

§2º O Setor de Licitação apenas atenderá o público externo nos dias designados para sessão de abertura de Licitação.

**Art. 3º** Fica suspensa a partir da publicação deste decreto a realização de eventos públicos ou privados, de qualquer natureza, com reuniões coletivas, concentração ou aglomeração, de número superior a 20 pessoas, independentemente da apresentação de sintomas pelos participantes, por tempo indeterminado.

**Art. 4º** Ficam suspensas por prazo indeterminado as atividades da feira dos produtores, bem como as reuniões do Centro de Convivência do Idoso.

**Art. 5º** Ficam suspensas as aulas na Rede Municipal de Ensino a partir do dia 23 de março de 2020, por prazo indeterminado, até ulterior manifestação.

§ 1º Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

§2º Fica estabelecido a título de recomendação às instituições de ensino privadas e universidades para suspenderem as aulas, nos termos deste decreto, de acordo com a evolução da pandemia.

**Art. 6º** Aos servidores públicos municipais da administração direta ou indireta, acima de 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de doenças crônicas, ficam dispensados à presença no serviço, entretanto, deverão executar suas atividades por trabalho remoto e/ou por critérios firmados com o representante de sua unidade de lotação.

§1º A condição de portador de doença crônica mencionada no *caput* desse artigo dependerá de comprovação por intermédio de laudo médico.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÓPOLIS

Mato Grosso do Sul



§ 2º. O responsável de cada órgão ou entidade avaliará a quais servidores será recomendado o sistema de teletrabalho, desde que possa ser realizado de forma remota e não haja prejuízo ao serviço público.

§ 3º. A medida prevista no *caput* se aplica também a servidores que tenham regressado nos últimos cinco dias, ou que venham a regressar, de viagens a países ou estados brasileiros em que há contaminação comunitária, os quais devem se manter afastados do serviço por 14 dias a título de quarentena, independentemente de apresentação de sintomas.

§ 4º. Para os servidores que apresentarem sintomas de contaminação pelo COVID-19, o afastamento será por tempo indeterminado mediante acompanhamento médico.

**Art. 7º.** Fica vedado aos servidores públicos municipais a participação em eventos, reuniões, cursos, capacitações em que haja aglomeração de pessoas, salvo situações excepcionais como a participação de cursos relacionados à qualificação de combate COVID-19 e as demais deverão ser submetidas à análise da necessidade da participação.

**Art. 8º.** Ficam suspensas por 60 (sessenta) dias, sem prejuízos de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, licença por interesse particular de todos os servidores lotados na secretaria municipal de saúde.

**Parágrafo único.** Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde que já estejam em gozo de férias, poderão ser convocados a retornar as suas atividades laborais, sem qualquer prejuízo do período não gozado, que deverá ser devolvido ainda esse ano.

**Art. 9º.** As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem limitar, na medida do possível, as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

**Art. 10.** Todos os estabelecimentos públicos ou privados, os quais os usuários necessitem formar filas para serem atendidos, deverão manter em local visível a recomendação de distância mínima aproximada de 1 (um) metro entre pessoas, nos moldes da orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS, para evitar o contágio.

§ 1º Para o cumprimento do disposto do *caput* deste artigo, se possível, recomenda-se que os estabelecimentos façam marcações no chão prevendo a distância mínima recomendada.

§ 2º Os estabelecimentos que forneçam assentos para a espera das pessoas na fila, além dos avisos de recomendação de distância mínima, deverão afastar os assentos na distância mínima

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

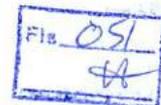
Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul



de 1 (um) metro, em não sendo possível, fazer marcações de não utilização de parte dos assentos para que desta forma seja possível respeitar a distância recomendada.

**Art. 11.** Os serviços de alimentação tais como restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

- I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
- II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
- IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;
- V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

**Art. 12.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a evolução da pandemia.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 18 de Março de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**



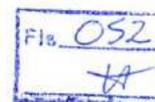
**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**



**LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020**

Regulamento

Regulamento

(Vide ADI nº 6341)

(Vide ADI nº 6347)

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

§ 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

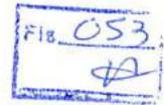
I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;



III-A – uso obrigatório de máscaras de proteção individual; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – restrição excepcional e temporária, por rodovias, portos ou aeroportos, de: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e

VIII – autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus, desde que: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

a) registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países: (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

1. Food and Drug Administration (FDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

2. European Medicines Agency (EMA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

3. Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

4. National Medical Products Administration (NMPA); (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

b) (revogada). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

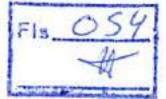
II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§ 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:



I - disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo; e

II – (revogado). (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre as medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo, observado o disposto no inciso I do § 6º-B deste artigo. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 6º-B. As medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo deverão ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em relação à entrada e saída do País e à locomoção interestadual; ou (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – do respectivo órgão estadual de vigilância sanitária, em relação à locomoção intermunicipal. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 6º-C. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 6º-D. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:

I – pelo Ministério da Saúde, exceto a constante do inciso VIII do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.006, de 2020)

II – pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, III-A, V e VI do **caput** deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

III - pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do **caput** deste artigo.

IV – pela Anvisa, na hipótese do inciso VIII do **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-A. A autorização de que trata o inciso VIII do **caput** deste artigo deverá ser concedida pela Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas após a submissão do pedido à Agência, dispensada a autorização de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta para os produtos que especifica, sendo concedida automaticamente caso esgotado o prazo sem manifestação. Promulgação partes vetadas (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-B. O médico que prescrever ou ministrar medicamento cuja importação ou distribuição tenha sido autorizada na forma do inciso VIII do **caput** deste artigo deverá informar ao paciente ou ao seu representante legal que o produto ainda não tem registro na Anvisa e foi liberado por ter sido registrado por autoridade sanitária estrangeira. (Incluído pela Lei nº 14.006, de 2020)

§ 7º-C Os serviços públicos e atividades essenciais, cujo funcionamento deverá ser resguardado quando adotadas as medidas previstas neste artigo, incluem os relacionados ao atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, a crianças, a adolescentes, a pessoas idosas e a pessoas com deficiência vítimas de crimes tipificados na

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020) (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

§ 8º Na ausência da adoção de medidas de que trata o inciso II do § 7º deste artigo, ou até sua superveniência, prevalecerão as determinações: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – do Ministério da Saúde em relação aos incisos I, II, III, IV, V e VII do **caput** deste artigo; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – do ato conjunto de que trata o § 6º em relação às medidas previstas no inciso VI do **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 9º A adoção das medidas previstas neste artigo deverá resguardar o abastecimento de produtos e o exercício e o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, assim definidos em decreto da respectiva autoridade federativa. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, observado o disposto nos incisos I e II do § 6º-B deste artigo, quando afetarem a execução de serviços públicos e de atividades essenciais, inclusive os regulados, concedidos ou autorizados, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que haja articulação prévia com o órgão regulador ou o poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 11. É vedada a restrição à ação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e de atividades essenciais, definidos conforme previsto no § 9º deste artigo, e as cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 3º-A. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em: (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) (Vide ADPF 714)

I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

II – ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

III - estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)  
Promulgação partes vetadas (Vide ADPF 714)

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista **nocaput** deste artigo acarretará a imposição de multa definida e regulamentada pelo ente federado competente, devendo ser consideradas como circunstâncias agravantes na gradação da penalidade: (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

I - ser o infrator reincidente; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

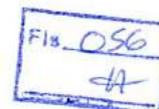
II - ter a infração ocorrido em ambiente fechado. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 2º A definição e a regulamentação referidas no § 1º deste artigo serão efetuadas por decreto ou por ato administrativo do respectivo Poder Executivo, que estabelecerá as autoridades responsáveis pela fiscalização da obrigação prevista **nocapute** pelo recolhimento da multa prevista no § 1º deste artigo (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)



§ 6º Em nenhuma hipótese será exigível a cobrança da multa pelo descumprimento da obrigação prevista **nocaput** deste artigo às populações vulneráveis economicamente. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

§ 7º A obrigação prevista no **caput** deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 8º As máscaras a que se refere o **caput** deste artigo podem ser artesanais ou industriais. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-B. Os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer gratuitamente a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, sem prejuízo de outros equipamentos de proteção individual estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas (Vide ADPF 715)

§ 1º O descumprimento da obrigação prevista **nocaput** deste artigo acarretará a imposição de multa definida e regulamentada pelos entes federados, observadas na gradação da penalidade: (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

I - a reincidência do infrator; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

II - a ocorrência da infração em ambiente fechado, hipótese que será considerada como circunstância agravante; (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

III - a capacidade econômica do infrator. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo será regulamentado por decreto ou por ato administrativo do respectivo Poder Executivo, que estabelecerá as autoridades responsáveis pela fiscalização da obrigação prevista **nocapute** pelo recolhimento da multa prevista no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

§ 3º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 4º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 5º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

§ 6º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-C. As multas previstas no § 1º do art. 3º-A e no § 1º do art. 3º-B desta Lei somente serão aplicadas na ausência de normas estaduais ou municipais que estabeleçam multa com hipótese de incidência igual ou semelhante. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

Art. 3º-D. Os valores recolhidos das multas previstas no § 1º do art. 3º-A e no § 1º do art. 3º-B desta Lei deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

Parágrafo único. Os valores recolhidos deverão ser informados em portais de transparência ou, na falta destes, em outro meio de publicidade, para fins de prestação de contas.'



Art. 3º-E. É garantido o atendimento preferencial em estabelecimentos de saúde aos profissionais de saúde e aos profissionais da segurança pública, integrantes dos órgãos previstos no art. 144 da Constituição Federal, diagnosticados com a Covid-19, respeitados os protocolos nacionais de atendimento médico. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) (Vide ADPF 718)

Art. 3º-F. É obrigatório o uso de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas, observado o disposto no **caput** do art. 3º-B desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-G. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Parágrafo único. O poder público concedente regulamentará o disposto neste artigo, inclusive em relação ao estabelecimento de multas pelo seu descumprimento. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-H. Os órgãos e entidades públicos, por si, por suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou por qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços, deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Parágrafo único. Incorrerá em multa, a ser definida e regulamentada pelo Poder Executivo do ente federado competente, o estabelecimento autorizado a funcionar durante a pandemia da Covid-19 que deixar de disponibilizar álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais próximos a suas entradas, elevadores e escadas rolantes. (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020) Promulgação partes vetadas

Art. 3º-I. (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.019, de 2020)

Art. 3º-J Durante a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública: (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

I - médicos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

II - enfermeiros; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

IV - psicólogos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

V - assistentes sociais; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XI - agentes de fiscalização; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XII - agentes comunitários de saúde; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIII - agentes de combate às endemias; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XIX - médicos-veterinários; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXI - profissionais de limpeza; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXV - aeronautas, aeroviários e controladores de voo; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVI - motoristas de ambulância; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVII - guardas municipais; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXVIII - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas); (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXIX - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas; (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

XXX - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais relacionados no



§ 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho. (Incluído pela Lei nº 14.023, de 2020)

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as aquisições ou contratações realizadas com base nesta Lei serão disponibilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da realização do ato, em site oficial específico na internet, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, com o nome do contratado, o número de sua inscrição na Secretaria da Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de aquisição ou contratação, além das seguintes informações: (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – a discriminação do bem adquirido ou do serviço contratado e o local de entrega ou de prestação; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

III – o valor global do contrato, as parcelas do objeto, os montantes pagos e o saldo disponível ou bloqueado, caso exista; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

IV – as informações sobre eventuais aditivos contratuais; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

V – a quantidade entregue em cada unidade da Federação durante a execução do contrato, nas contratações de bens e serviços. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 3º Na situação excepcional de, comprovadamente, haver uma única fornecedora do bem ou prestadora do serviço, será possível a sua contratação, independentemente da existência de sanção de impedimento ou de suspensão de contratar com o poder público. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 3º-A. No caso de que trata o § 3º deste artigo, é obrigatória a prestação de garantia nas modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-A. A aquisição ou contratação de bens e serviços, inclusive de engenharia, a que se refere o caput do art. 4º desta Lei, não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e de funcionamento do objeto contratado. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

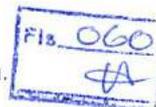
Art. 4º-B. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se comprovadas as condições de: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

III – existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

IV – limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)



Art. 4º-C. Para a aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e de serviços comuns. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-D. O gerenciamento de riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no **caput** deste artigo conterá: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – declaração do objeto; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

III – descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

IV – requisitos da contratação; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

V – critérios de medição e de pagamento; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

VI – estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

c) sites especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

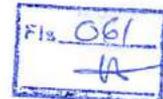
e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

VII – adequação orçamentária. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1º deste artigo não impedem a contratação pelo poder público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, desde que observadas as seguintes condições: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – negociação prévia com os demais fornecedores, segundo a ordem de classificação, para obtenção de condições mais vantajosas; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)



II – efetiva fundamentação, nos autos da contratação correspondente, da variação de preços praticados no mercado por motivo superveniente. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-F. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou de prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal ou, ainda, o cumprimento de 1 (um) ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

§ 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput** deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-H. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até 6 (seis) meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, respeitados os prazos pactuados. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 4º-I. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;

II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Art. 5º-A Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019: (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

I - os prazos processuais, a apreciação de matérias, o atendimento às partes e a concessão de medidas protetivas que tenham relação com atos de violência doméstica e familiar cometidos contra mulheres, crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência serão mantidos, sem suspensão; (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

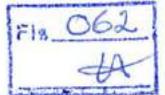
II - o registro da ocorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher e de crimes cometidos contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência poderá ser realizado por meio eletrônico ou por meio de número de telefone de emergência designado para tal fim pelos órgãos de segurança pública; (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

Parágrafo único. Os processos de que trata o inciso I do **caput** deste artigo serão considerados de natureza urgente. (Incluído pela Lei nº 14.022, de 2020)

Art. 5º-B. O receituário médico ou odontológico de medicamentos sujeitos a prescrição e de uso contínuo será válido pelo menos enquanto perdurarem as medidas de isolamento para contenção do surto da Covid-19. (Incluído pela Lei nº 14.028, de 2020)

§ 1º O disposto no **caput** não se aplica ao receituário de medicamentos sujeitos ao controle sanitário especial, que seguirá a regulamentação da Anvisa. (Incluído pela Lei nº 14.028, de 2020)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 14.028, de 2020)



Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 6º-A. Para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, e para as aquisições e as contratações a que se refere o **caput** do art. 4º desta Lei, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo, ficam estabelecidos os seguintes limites: (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

I – na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

II – nas compras em geral e em outros serviços, o valor estabelecido na alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (Incluído pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado o disposto no art. 4º-H desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 14.035, de 2020)

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO  
Sérgio Moro  
Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020

\*

## Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 28/08/2020 10:02:55 e 28/08/2020 10:11:20

Relatório gerado no dia 28/08/2020 10:13:13 (IP: 177.73.104.105)

Item 1: 1 COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	1.000 Unidades	R\$ 5,20 (un)	R\$ 5.200,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA   Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:232020 UASG:925373	06/05/2020	R\$ 5,20	
Valor Unitário				R\$ 5,20	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,20</b>					

Item 2: MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	2.000 Unidades	R\$ 3,85 (un)	R\$ 7.700,00		
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE PINDAI / (3) MUNICIPIO DE PINDAI	NºLicitação:815971	22/05/2020	R\$ 3,85	
Valor Unitário				R\$ 3,85	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,85</b>					

Item 3: ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
1	1.000 Unidades	R\$ 4,20 (un)	R\$ 4.200,00		
Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão	Preço	
1	Pontofrio	Anexo 1	28/08/2020 10:12:42	R\$ 4,20	
Valor Unitário				R\$ 4,20	
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20</b>					

Valor Global: R\$ 17.100,00



## Detalhamento dos Itens

Item 1: 1 COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)

Preço Estimado: R\$ 5,20 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5,20

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	1 COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	

### Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 5,20

<b>Órgão:</b> GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	<b>Data:</b> 06/05/2020 09:00
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada em confecção de materiais de divulgação, para atender as necessidades desta SEJUCEL..	<b>Modalidade:</b> Pregão Eletrônico
<b>Descrição:</b> PORTA-COPO - Copo Retrátíl / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 150 ml, material atóxico, sendo em borracha termoplástica, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL. Descrição completa no TR.	<b>SRP:</b> SIM
	<b>Identificação:</b> N°Pregão:232020 / UASG.925373
	<b>Lote/Item:</b> /17
	<b>Ata:</b> <a href="#">Link Ata</a>
	<b>Adjudicação:</b> 12/05/2020 11:39
	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
	<b>Quantidade:</b> 250
	<b>Unidade:</b> Unidade
	<b>UF:</b> RO

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

15.749.688/0001-84	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 5,20
* VENCEDOR *		

**Marca:** MS BRINDES

**Fabricante:** MS BRINDES

**Modelo:** MS BRINDES

**Descrição:** Copo Retrátíl / Dobrável com tampa - tampa de encaixe personalizada, capacidade mínima de 150 ml, material atóxico, sendo em borracha termoplástica, com cores a escolha da contratante, impressão 2x0. A arte será fornecida pela SEJUCEL. Descrição completa no TR.

<b>Endereço:</b> R CAPITAO SILVIO, 558	<b>Nome de Contato:</b> JÉSSICA GUIMARÃES LANES	<b>Telefone:</b> (69) 3421-7345	<b>Email:</b> msprojetos02@gmail.com
---	--	------------------------------------	---

Preço Estimado: R\$ 3,85 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3,85

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	

## Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 3,85

Órgão: MUNICIPIO DE PINDAI / (3) MUNICIPIO DE PINDAI

Data: 22/05/2020 08:15

Objeto: Registro de Preços visando aquisição equipamentos e materiais hospitalares para enfrentamento da pandemia da COVID-19, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: MÁSCARA DE PROTECAO - Máscara para proteção facial, em tecido de algodão, com dupla camada, lavável.

Identificação: NºLicitação:815971

Lote/Item: 14/1

Ata: [Link Ata](#)

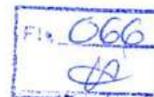
Adjudicação: 05/06/2020 12:10

Homologação: 05/06/2020 12:10

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 14.000

UF: BA



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
33.866.941/0001-61 * VENCEDOR *	CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 3,85

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Registro de Preços visando aquisição equipamentos e materiais hospitalares para enfrentamento da pandemia da COVID-19, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, por lote.

Estado: BA    Cidade: Ibiassucê    Endereço: RUA BENEDITO NASCIMENTO, 84

Telefone: (77) 9118-4800

Email: distribuidora@cardosomedicamentos.com.br

Item 3: ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)

Preço Estimado: R\$ 4,20 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	

Preço Site de Domínio Amplo 1

Site: Pontofrio

Produto: Farmax Álcool 70% Etilico 50ml

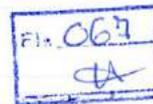
Descrição: Anexo 1

Data/Hora Inclusão: 28/08/2020 10:12:42

CNPJ: 33.041.260/0652-90

Telefone:

Url: [https://produto.pontofrio.com.br/1501867997?utm\\_source=zoom&utm\\_medium=comparadorpreco&utm\\_content=1501867997&cm\\_mmc=zoom\\_XML\\_-\\_BELE\\_-\\_Comparador\\_-\\_1501867997](https://produto.pontofrio.com.br/1501867997?utm_source=zoom&utm_medium=comparadorpreco&utm_content=1501867997&cm_mmc=zoom_XML_-_BELE_-_Comparador_-_1501867997)



R\$ 4,20



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

COLETA Nr.: 276/2020

Data: 23/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

Fornecedor: \_\_\_\_\_ Código: 0 Banco: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Fax: \_\_\_\_\_

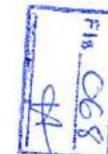
Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
Validade da Proposta: 60 DIAS Vencimento da Coleta: 23/09/2020  
Local de Entrega: \_\_\_\_\_  
Objeto da Coleta de Preço: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COPO PLÁSTICO RESTRÍL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	UN	_____	1.000,00	R\$ 0,45	R\$ 450,00
2	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	UN	Venatic	2.000,00	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	UN	_____	1.000,00	R\$ 9,60	R\$ 9.600,00
					Total Geral.....:	R\$ 19.650,00

Deodápolis, 23 de Julho de 2020.

07.097.360/0001-00  
NR SERIGRAFIA E  
CONFECÇÕES LTDA - EPP  
RUA BRILHANTE, N.º 1110  
VILA CARVALHO - CEP: 79.005-250  
CAMPÔ GRANDE - MS





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODÁPOLIS

CNPJ: 03.803.178/0001-41 Telefone: 5734481925  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79796-000 - Deodápolis - MS

COLETA Nr.: 276/2020  
Data: 23/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

**00.589.733/0001-03**  
**COMERCIAL MALLONE EIRELI**  
RUA ALVARO BARRÃO, 155A - D. MAROMÁ  
CEP 78111-900 - DEODÁPOLIS - MS  
I.E. 28.289.336-1

Código: 0  
Banco: Agência: Conta Corrente:  
Telefone: Fax:

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF  
Validade da Proposta: 30 DIAS  
Local de Entrega: PRATO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
Objeto da Cotação de Preço: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Vencimento da Cotação: 23/07/2020

Observações:

Item	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	UN	MALSON	1.000,00	3,10	3.100,00
2	UN	ETIQUETA	2.000,00	5,00	10.000,00
3	UN	HEMPERARMA	1.000,00	13,20	13.200,00
Total Geral:					26.300,00

Deodápolis, 23 de Julho de 2020.

**00.589.733/0001-03**  
**COMERCIAL MALLONE EIRELI**  
RUA ALVARO BARRÃO, 155A - D. MAROMÁ  
CEP 78111-900 - DEODÁPOLIS - MS  
I.E. 28.289.336-1

Fis. 069  
DA



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

**07.097.360/0001-00**

**NR SERIGRAFIA E  
CONFEÇÕES LTDA - EPP**

RUA BRILHANTE, N.º 1110

VILA CARNALHO - CEP: 79.005-250

CAMPO GRANDE - MS

**DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

COLETA Nr.: 276/2020

Data: 23/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

Fornecedor: *NR SERIGRAFIA E CONFEÇÕES LTDA*  
Endereço: *RUA BRILHANTE 1110* CEP: *79005-250*  
Cidade: *Campo Grande MS*

Código: 0

Banco: *Banco do Brasil*  
Agência: *2936-X*  
Conta Corrente: *128950-0*

Telefone: *(67) 3362 5597*  
Fax:

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF

Validade da Proposta: 60 DIAS

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Vencimento da Coleta: 23/09/2020

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO: DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	UN		1.000,00		
2	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	UN	<i>Versatil</i>	2.000,00	<i>R\$ 6,20</i>	<i>R\$ 12.400,00</i>
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML. (10769)	UN		1.000,00		
					Total Geral.....:	<i>R\$ 12.400,00</i>

*Nivaldo Marques da Silva*  
CPF: 842.973.731-53

Deodápolis, 23 de Julho de 2020.





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41

Telefone: 6734481925

AV. DON PEDRO II

C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

OLETA Nr.: 276/2020

Data: 23/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *Karen Oliver Eirell*  
Endereço: *Rua dos missionários 410*  
Cidade: *Dourados MS*

Código: 0

Banco: *001 Brasil*

Telefone: *3427-3100*

Agência: *3153-4*

Fax: *3427-3101*

Conta Corrente: *209834-9*

Condições de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF

Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA

Validade da Proposta: 60 DIAS

Vencimento da Coleta: 23/09/2020

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	COPO PLÁSTICO RETRATIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	UN	<i>Bolinha</i>	1.000,00	<i>2,38</i>	<i>2.380,00</i>
2	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	UN	<i>Kau</i>	2.000,00	<i>4,05</i>	<i>8.100,00</i>
3	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML. (10769)	UN	<i>Personagem</i>	1.000,00	<i>5,50</i>	<i>5.500,00</i>
					Total Geral.....:	<i>15.980,00</i>

Deodápolis, 23 de Julho de 2020.

*Karen Oliver Eirell*

CNPJ  
05.074.839/0001-98  
Karen Oliver Uniformes Profissionais Eirell-ME  
Rua dos Missionários, 410 - Vila Helena  
CEP 79806-060 - DOURADOS-MS  
Insc. Est.: 28.321.870-3





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Telefone: 6734481925

COLÉTA Nr.: 276/2020  
Data: 23/07/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: **HELP CAMISETERIA**  
Endereço: **R. ELENIR DO AMARAL, n° 599**  
Cidade: **CAMPO GRANDE - MS**  
IE: **28.418.569-8**

Código: 0

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Telefone:

Fax:

Condições de Pagamento: **EM ATÉ 30 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DA NF**  
Validade da Proposta: **60 DIAS**

Prazo de Entrega: **CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA**  
Vencimento da Coleta: **23/09/2020**

Local de Entrega:  
Objeto da Coleta de Preço: **ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Observações:

n	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML CORES DIVERSAS DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO: 6,5 CM ALTURA: 8,0 CM (10767)	UN		1.000,00		
	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DÚPLO, TAMANHOS DIVERSOS. (10768)	UN		2.000,00	4,50	9.000,00
	ALCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML (10769)	UN		1.000,00		
					<b>Total Geral.....:</b>	<b>9.000,00</b>

Deodápolis, 23 de Julho de 2020.

28.418.569/0001-43

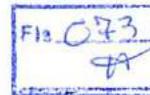
**HELP CAMISETERIA**

RUA ELENIR DO AMARAL, N° 599  
B. ZE PEREIRA - CEP: 79.107-310  
CAMPO GRANDE - MS  
INSC. EST. 28.418 569-8





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.074.839/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KAREN CONFECÇOES	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico 32.30-2-00 - Fabricação de artefatos para pesca e esporte 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO R DOS MISSIONARIOS	NÚMERO 410	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 79.806-060	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CARAMURU	MUNICÍPIO DOURADOS	UF MS
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO KARENUNIFORMES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 3427-3100
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

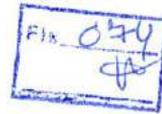
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.074.839/0001-98 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
- 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO <b>R DOS MISSIONARIOS</b>	NÚMERO <b>410</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>79.806-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CARAMURU</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KARENUNIFORMES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 3427-3100</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

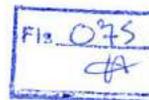
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.461.086/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HELP CAMISETERIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b> <b>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R ELENIR AMARAL</b>	NÚMERO <b>599</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>79.107-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DO ZE PEREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 8428-4861</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

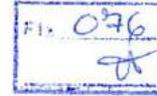
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:17:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.461.086/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</p> <p>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</p> <p>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</p> <p>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</p> <p>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</p> <p>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</p> <p>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</p> <p>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</p>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ELENIR AMARAL	NÚMERO 599	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 79.107-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO ZE PEREIRA	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
-------------------	---	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (67) 8428-4861
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

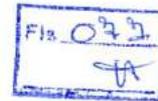
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:17:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.461.086/0001-43 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 01/11/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório**  
**77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**  
**77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios**  
**77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**  
**95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO <b>R ELENIR AMARAL</b>	NÚMERO <b>599</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>79.107-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM DO ZE PEREIRA</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 8428-4861</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

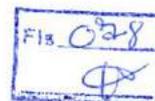
provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020** às **09:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.589.733/0001-03 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/05/1995
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL MALLONE EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESPORTE SHOW</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria</b> <b>47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R ALVARO BRANDAO</b>	NÚMERO <b>1555</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.833-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>
UF <b>MS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO.MALLONE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 3422-1011</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/01/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

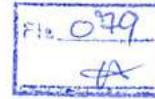
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.589.733/0001-03</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 10/05/1995
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL MALLONE EIRELI</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
---

LOGRADOURO <b>R ALVARO BRANDAO</b>	NÚMERO <b>1555</b>	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>79.833-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>DOURADOS</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LICITACAO.MALLONE@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(67) 3422-1011</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/01/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

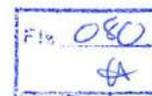
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2020 às 09:15:59 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.097.360/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/11/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VERSATIL SERIGRAFIA E CONFECÇÕES</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R BRILHANTE</b>	NÚMERO <b>1110</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>79.005-250</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARVALHO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>	UF <b>MS</b>
--------------------------	---	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JCBB@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(67) 3351-2322/ (67) 3382-5597</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/11/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2020** às **09:21:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<b>Material: 10767 - COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML</b>										
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - (8532)	BOLINHA	1.000,000	2,3800	2.380,00	Sim	***
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - (10401)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - (10403)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	VIA VAREJO S/A - (10967)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (13484)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (134)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	1	MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI - (1)	MARSOM	1.000,000	3,1000	3.100,00	Não	
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>2,7400</b>	<b>2.740,00</b>		
<b>Material: 10768 - MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA</b>										
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (134)		2.000,000	3,8500	7.700,00	Sim	***
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - (10403)		2.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	VIA VAREJO S/A - (10967)		2.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (13484)		2.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - (8532)	KAU	2.000,000	4,0500	8.100,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - (10401)		2.000,000	4,5000	9.000,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	2	MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI - (1)	ETIKETÁ	2.000,000	5,0000	10.000,00	Não	
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>4,3500</b>	<b>8.700,00</b>		
<b>Material: 10769 - ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML</b>										
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	VIA VAREJO S/A - (10967)	FARMAX	1.000,000	4,2000	4.200,00	Sim	***
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - (10401)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - (10403)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI - (1)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI - (13484)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	CARDOSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (134)		1.000,000	0,0000	0,00	Não	
276/2020	23/07/2020	23/09/2020	3	KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - (8532)	PASANGA	1.000,000	5,5000	5.500,00	Não	
						<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>4,8500</b>	<b>4.850,00</b>		
						<b>Total Preço Médio --&gt;</b>		<b>16.290,00</b>		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul  
Departamento de Compras



## JUSTIFICATIVA

Considerando o disposto no art. 4º §4º do Decreto Municipal n. 004/2019 de 17 de janeiro de 2019, o Departamento de Compras na análise das cotações obtidas procedeu-se o descarte/exclusão dos preços excessivamente elevados na coleta 276/2020.

Ainda, utilizou-se no conjunto de cotações, de pesquisa realizada através de processos já homologadas na Prefeitura Municipal de Deodápolis, também foram utilizados sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, trazendo aos autos cópia da página pesquisada com os dados obrigatórios, conforme autorizado no art. 4º, I e II do Decreto Municipal n. 004/2019 de 17 de janeiro de 2019.

Vale ressaltar que na composição da média de preço dos itens, ocorreram casos em que foi descartado o valor, do item de uma determinada cotação ou de mais de uma cotação, tendo em vista ter sido considerado excessivamente elevado, comparados às outras pesquisas constantes nos autos, conseqüentemente, justifica-se, que em alguns itens a média foi realizada considerando apenas o valor do item de duas das cotações, uma vez que o valor do item cotado, nas demais coletas está com preço fora da realidade de mercado, e, que se considerados não teremos um preço médio razoável condizente com o preço praticado no mercado, evitando, assim o superfaturamento,.

Oportuno ressaltar que se observou também a Recomendação Técnica n. 005/2019 do Controle Interno do Município.

Finalmente, destaca-se que no procedimento realizado no setor de compras foram seguidas as normas trazidas no Decreto Municipal de n. 004/2019 que "Institui norma de organização para o setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Deodápolis".

Deodápolis, MS 28 de agosto de 2020.



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



### SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO

Fls. 083  
*[Handwritten Signature]*

Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO

Unid.Orç.: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Projeto Atv.: 12.361.0013.1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMEN

Despesa: 176 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo . . . . .

01

Valor Previsto R\$ : 10.320,00  
Saldo da Dotação R\$ : 7,30

Centro de Custo : 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Total do Centro de Custo R\$ : 10.320,00

Projeto Atv.: 12.365.0010.1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CR

Despesa: 196 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo . . . . .

01

Valor Previsto R\$ : 1.629,00  
Saldo da Dotação R\$ : 135,58

Centro de Custo : 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Total do Centro de Custo R\$ : 1.629,00

Projeto Atv.: 12.365.0011.1.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 A 5 ANOS -

Despesa: 206 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo . . . . .

01

Valor Previsto R\$ : 4.341,00  
Saldo da Dotação R\$ : 361,17

Centro de Custo : 13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Total do Centro de Custo R\$ : 4.341,00

TOTAL GERAL R\$ : 16.290,00

Data de Referência para bloqueio orçamentário: 28 de Agosto de 2020.

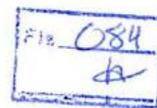
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura do Responsável

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul GESTÃO 2017-2020

"Gestão Compartilhada"

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Ao Sr. Valdir Luiz Sartor  
Prefeito Municipal

## Solicitação de Modalidade e Julgamento de Licitação

### OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dispensa de Licitação..... até R\$ 33.000,00 ( )  
Carta Convite..... até R\$ 330.000,00 ( )  
Tomada de Preços ..... até R\$ 3.330.000,00 ( )  
Concorrência..... acima de R\$ 3.330.000,00 ( )

### COMPRAS E SERVIÇOS (EXCLUINDO-SE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

Dispensa de Licitação..... até R\$ 17.600,00 ( )  
Carta Convite..... até R\$ 176.000,00 ( )  
Tomada de Preços..... até R\$ 1.430.000,00 ( )  
Concorrência..... acima de R\$ 1.430.000,00 ( )  
Pregão Presencial.....valor indefinido (  )  
Registro de Preços.....valor indefinido ( )  
Inexigibilidade..... ( )  
Chamada Pública..... ( )

### TIPO DE JULGAMENTO

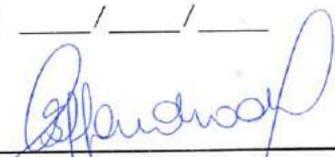
Menor Preço global..... ( )  
Menor Preço por Lote..... ( )  
Menor Preço por Item..... (  )

Deodápolis(MS), 28 de Agosto de 2020

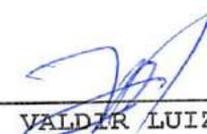
Valor Total estimado da aquisição: 16.290,00 (dezesesseis mil duzentos e noventa reais), referente a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OFERECER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Autorizado em:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE

SEC. DE GESTÃO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

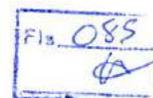
  
\_\_\_\_\_  
VALDIR LUIZ SARTOR  
PREFEITO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

CONTROLADORIA



## CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO CERTIFICADO DE AUDITORIA.

### Processo de Compras

**Solicitação de Serviço de Materiais e/ou Execução de Obras/Serviços n. 936/2020;  
938/2020. 940/2020.**

**Órgão:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Aquisição de Kits para rede municipal de ensino

Em Análise processual constatou-se a regularidade do procedimento até o presente momento.

A unidade Administrativa requisitante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara.

A indicação do objeto não restringe a participação de competidores.

Acompanha a solicitação e as cotações de preços detalhadas dos itens a serem licitados.

A média dos preços foi realizada com base nas cotações, ferramenta de pesquisa e comparação de preço (Banco de preços) praticado pela Administração Pública, tendo observado os critérios estabelecidos, em regulamento Municipal específico decreto nº 004 de 2019, e na legislação pertinente ao assunto.

Deverá ser citado que o processo será realizado com base no art. 4º- G da Lei Federal 13.979, 06 de Fevereiro de 2020.

Assim o Controle Interno emite Certificado de Auditoria com a finalidade de atestar a legalidade dos atos, consistindo em verificação dos atos realizados dentro do processo que nos foram remetidos.

A certificação inicial de auditoria não isenta o processo de posterior conferência e emissão de Parecer do Controle Interno. O presente Certificado de Auditoria comprova o conhecimento e acompanhamento do procedimento na fase em que se encontra.

Deodápolis/MS, 23 de Setembro de 2020.

**Pamela Nunes Nicácio**  
Auditora de Controle

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)  
[controleinterno@deodapolis.gov.ms.br](mailto:controleinterno@deodapolis.gov.ms.br)

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Processo Adm. nº:** 134/2020 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Forma de Julgamento:** Menor Preço - Por Item  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Pr. Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
176	07.13.1.027.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSII	3.3.90.30.99.00.00.00	10.320,00
	Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação			
196	07.13.1.029.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 /	3.3.90.30.99.00.00.00	1.629,00
	Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação			
206	07.13.1.030.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 /	3.3.90.30.99.00.00.00	4.341,00
	Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação			
<b>Total previsto:</b>				<b>16.290,00</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1000,000	UN	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML	2,7400	2.740,00
2	2000,000	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA	4,3500	8.700,00
3	1000,000	UN	ÁLCOOL 70% LÍQUIDO SPRAY 50 ML	4,8500	4.850,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>11,9400</b>	<b>16.290,00</b>

Deodápolis, 24 de Setembro de 2020.

  
CLOVIS DE SOUZA LIMA SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR LUIZ SARTOR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 134/2020  
**B - Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL  
**C - Forma de Julgamento:** Menor Preço - Por Item  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA  
**F - Local de Entrega:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1 - PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
176	07.13.1.027.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO	3.3.90.30.99.00.00.00	10.320,00
		Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação		
196	07.13.1.029.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 5 ANOS	3.3.90.30.99.00.00.00	1.629,00
		Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação		
206	07.13.1.030.3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 6 A 14 ANOS	3.3.90.30.99.00.00.00	4.341,00
		Fonte de Recurso : 1 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação		
<b>Total Previsto :</b>				<b>16.290,00</b>

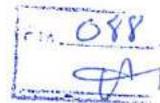
Deodápolis, 24 de Setembro de 2020.

-----  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS

Folha: 1/1

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 134/2020  
Data do Processo Adm.: 24/09/2020  
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL  
Objeto do Processo Adm.: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
176	07.13	1.027	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	7,30	10.320,00
196	07.13	1.029	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	135,58	1.629,00
206	07.13	1.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.99.00.00.00	361,17	4.341,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>16.290,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>16.290,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Deodápolis, Em .....

Assinatura do Responsável

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 182/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0010 - Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE  
Elemento: 3.30.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) - Material de Consumo  
Código reduzido: 000196



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/08/2020	276/202	1.764,58	1.629,00	135,58

COLETA DE PREÇO 276/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 183/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodópolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0011 - Educação Infantil  
Projeto/Atividade: 1.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 A 5 ANOS - PRE ESCOLAR  
Elemento: 3.30.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) - Material de Consumo  
Código reduzido: 000206



**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

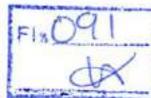
Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/08/2020	276/202	4.702,17	4.341,00	361,17

COLETA DE PREÇO 276/2020

**Mato Grosso do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS**

Exercício de 2020

Nota de Bloqueio



Nº do Bloqueio : 181/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.361.0013 - Ensino Fundamental  
Projeto/Atividade: 1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL  
Elemento: 3.30.00.00.00.00.00.01.0001 (0001) - Material de Consumo  
Código reduzido: 000176

**Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.**

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	28/08/2020	2762020	10.327,30	10.320,00	7,30

COLETA DE PREÇO 276/2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**JUSTIFICATIVA**



A presente Justificativa, que anexa este processo licitatório e encontra-se assinada pelo Prefeito Municipal, no exercício de suas funções, e tem o objetivo de demonstrar que a utilização do pregão eletrônico pode ser dispensado pela autoridade responsável pela licitação.

A redação da Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência a utilização do pregão eletrônico, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Entretanto, no município de Deodópolis - MS ainda não possui sistema adequado para atender tal exigência, de modo que nossos pregões por enquanto, ainda estão sendo realizados no formato de pregão presencial, seguindo as determinações da Lei nº 10.520/2002.

Deodópolis - MS, 24 de setembro de 2020.

  
**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

## Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020  
EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 072/2020

Fis. 093  
A

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 073 de 06 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 714 (edição extra), página 2 do dia 06 de julho de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME, EPPs e MEI**, tipo **“Menor Preço por Item”**, autorizado no Processo Licitatório nº 134/2020, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

A Abertura da sessão inicial do Processo Licitatório acontecerá as **08:30 horas (local) do dia 06 de outubro de 2020** na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, à Av. Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, na cidade de Deodópolis/MS.

### 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2. Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.3. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.4. Lei nº 13.979/2020
- 1.5. Decreto Federal 8.538/2015.
- 1.6. Decreto Municipal nº 029/2007;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. **Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I - Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.**

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida a participação de licitantes:

3.2.1. Que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.2.2. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

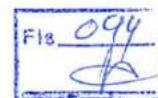
3.2.3. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam

A

controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodópolis.

3.2.5. Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;



3.2.6. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.8. Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS.

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3. O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparencia](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se a empresa preferir retirar cópia impressa do Edital, deverá recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por boleto bancário retirado na tesouraria da Prefeitura, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias, apresentando o comprovante de pagamento.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020.

HORARIO: 08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 06 DE OUTUBRO DE 2020.

HORARIO: 08:30 HORAS.

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE)** se o envelope não for timbrado

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Na fase de credenciamento, caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II - Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

---

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. **O licitante, ou o seu representante**, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.3.1. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual** deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.3.2. **O instrumento de procuração público, ou particular** com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



4.5. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de **Pleno atendimento** ao cumprimento dos requisitos de **habilitação** (conforme modelo anexo);

4.5.2. Declaração de **microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo anexo), assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante**, com data de emissão inferior a 60 (sessenta) dias.

4.5.3. As Declarações supracitadas deverão ser apresentadas fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06;

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes,

5.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

5.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

5.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

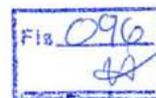
5.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

5.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "01")**

6.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope "01" sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa ou manual (letra legível), contendo ainda os itens abaixo relacionados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº de telefone, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.



b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário e total do item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais;

d) conter somente uma única marca para o item;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

f) conter o carimbo com número do CNPJ da empresa;

g) Indicação de Banco Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

h) Prazo da entrega dos Materiais, máximo (05 dias);

i) Deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

j) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.2. Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

6.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

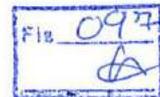


6.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO - I do edital.

6.8. Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.



## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez) por cento, para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. Quando houver discrepância:

7.7.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;

7.7.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.7.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;

7.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.8.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.8.2. Na equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8.3. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.8.4. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

7.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "02")**

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros do Grupo de Apoio que realizará o Pregão, neste caso deverá apresentar em horário de expediente da Prefeitura.

### **8.2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

#### **8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) **Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado de Microempreendedor Individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado**);**

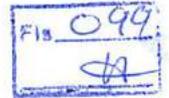
c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

098  
A

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (8.2.1), caso já tenha apresentado por completo quando do credenciamento junto ao pregoeiro.



### 8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição Estadual e ou Municipal (se isento da estadual).**
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a **Certidão Conjunta** Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa aos **Débitos Trabalhistas**, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### 8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de **Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

### 8.5. Outros documentos:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de **que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e **aceita o teor completo do edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação, conforme **modelo** apresentado no **(anexo)**.

## 8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital **conforme art. 43 da Lei nº 123/06**:

8.6.3.1. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada)** da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.3.2. Se as licitantes **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Econômica e Declarações, estará ipso facto inabilitada.**

8.6.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos, **devendo ser observado o disposto no caput do art. 4º-G da Lei Federal n.º 13.979/2020.**

9.1.2. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

9.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

9.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

## 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, **sendo-lhe desde já concedido o prazo de 01 (um) dia para apresentação das correspondentes razões (prazo reduzido pela metade,**

nos termos do art. 4º-G da Lei Federal n.º 13.979/2020), ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso somente terá efeito devolutivo, conforme §2º do art. 4º-G, da Lei Federal n.º 13.979/2020, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

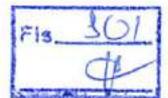
10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitação.

10.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

11.1. O fornecimento dos materiais deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após emissão da AF, independente da quantia solicitada sendo entregue na sede do Município de Deodápolis - MS.

11.1.2. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:



- Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, tamanho, cores, ml quantidade, marca, ...);
- Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, (conforme o caso);
- Os materiais deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo;
- Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

11.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

11.4. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

11.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos materiais, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2. Havendo erro na Fatura/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Trabalhista, Estadual, Municipal e da Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.5. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

12.6. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do pregão, do processo e contrato a ser firmado.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação. 07.13 - Departamento de Educação, 10.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos. 10.365.0011 - Educação Infantil, 1.030 - Manutenção das Atividades da Educação de 4 a 5 anos. 10.365.0013 - Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.1.1. O prazo estipulado no item 14.1 poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA;

Fis. 103  
JA

14.1.2 A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do medicamento não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. A Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

14.6. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O (A) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, das 7:30 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A

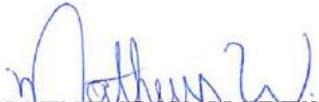
15.4. No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data marcada para recebimento de envelopes, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.

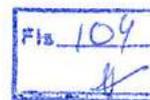
15.5. Nos termos do caput do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos do procedimento licitatório serão reduzidos pela metade.

## 16. ANEXOS DO EDITAL

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência
Anexo - III	Modelo do Credenciamento
Anexo - IV	Modelo da Declaração de Pleno Atendimento
Anexo - V	Modelo da Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo - VI	Modelo da Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo - VII	Modelo da Modelo de aceite do teor do Edital;
Anexo - VIII	Minuta do Contrato;

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2020.

  
**MATHEUS W. MARTINS**  
Setor de Licitação







## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**Do Termo de Referencia:** O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 276/2020, de acordo com as solicitações nº 936, 938 e 940/2020 - SEMED, anexadas no início do processo.

**Da Dotação Orçamentaria:** As despesas com a aquisição dos equipamentos e materiais correrão a conta da dotação Orçamentaria: 07 - Secretaria Municipal de Educação. 07.13 - Departamento de Educação, 10.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos. 10.365.0011 - Educação Infantil, 1.030 - Manutenção das Atividades da Educação de 4 a 5 anos. 10.365.0013 - Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Da Motivação:** Justifica-se a necessidade da aquisição dos itens solicitados neste Termo de referência, de acordo com as justificativas constantes nas solicitações 936,938, 940 e no memorando 024/2020, anexados no início do processo.

**Do Prazo de Entrega:** Em até 05 dias, após a emissão da AF, independente da quantia solicitada.

**Da Forma de Julgamento:** Menor Preço por Item

**Da estimativa de Preços:** O valor médio dos preços foi obtido por meio do Painel de Preços do Governo Federal e Pesquisa de Preços realizada com potenciais fornecedores.

**Local De Entrega:** Almoxarifado da Secretaria de Educação no município de Deodápolis - MS. Horário de expediente: 07:00 as 11:00 e as 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

**Condições de Pagamento:** em até 30 dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada.

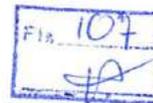
**Do Valor:** O valor máximo da licitação fica estimado em R\$ 16.290,00 (dezesseis mil duzentos e noventa reais), conforme itens e valores abaixo;

Item	Discriminação dos Materiais	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML, CORES DIVERSAS - DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO 6,5 CM, ALTURA 8,0 CM.	Unidades	1.000	2,74	2.740,00
02	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHO DIVERSOS.	Unidades	2.000	4,35	8.700,00
03	ALCOO 70% LIQUIDO SPRAY 50 ML.	Unidades	1.000	4,85	4.850,00

ANEXO - III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

A empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua/Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_ credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e do CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

- MS de de 2020.

NOME: \_\_\_\_\_

R.G: \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

A handwritten signature in blue ink.

**ANEXO - IV**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**



A empresa: \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante ou procurador Sr.....Portador do RG.....SSP/..... e do CPF..... **DECLARA**, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 134/2020 - Edital de Pregão nº 072/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO**

Local e data.

┌ ───────────┐

└ ───────────┘

**Carimbo CNPJ e Assinatura**

A blue ink handwritten signature.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A EMPRESA: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do **Pregão Presencial n° 072/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.** Com emissão não superior a 60 dias.

A



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**Pregão Presencial nº 072/2020**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

## ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL



(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial nº 072/2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

MS - de de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



ANEXO - VIII

MINUTA DO CONTRATO N° /2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_,

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.....na cidade de ..... CEP....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr....., Secretario Municipal de Educação, portador do RG nº..... SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ..... brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua..... nº..... - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado na cidade de ...../....., a Rua. ...., nº..... bairro..... portador do RG nº..... e do CPF nº....., ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 134/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 072/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, Lei 13.979/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contrato para o Fornecimento de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, em conformidade com a proposta readequada em anexo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$ ..... (.....).

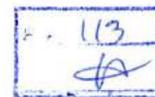
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:**

O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega de acordo com a solicitação em até ..... (.....) dias, contados após emissão da AF emitida pela Secretaria de Educação no Município de Deodópolis/MS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A vigência desse contrato será, contados da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2020. **Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência pública.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 074/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local indicado no termo de referência, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser Acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

\* Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, tamanho, cores, ml quantidade, marca, ...);

\* Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, (conforme o caso);

\* Os materiais deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo;

\* Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

\* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

\* A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

\* Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais será submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se

enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

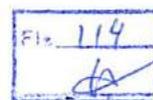
\* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.5. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, dentro de 02 (dois) dia útil.

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 072/2020, durante a execução do Contrato.

6.7. A contratada fica obrigada a aceitar mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, **nos termos do caput do art. 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020.**



#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 072/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade, validade e qualidade através do setor de compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

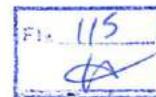
A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**



O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

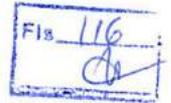
12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.13 - Departamento de Educação, 10.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos. 10.365.0011 - Educação Infantil, 1.030 - Manutenção das Atividades da Educação de 4 a 5 anos. 10.365.0013 - Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr.....Nomeado pela Portaria nº.....:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Secretario Munic. de Saúde - Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

Fiscal do Contrato:

\_\_\_\_\_  
CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**Deodópolis - MS, 24 de setembro de 2020.**

**Para: Assessoria Jurídica Municipal.**



Com o presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria o Processo Licitatório nº 134/2020, na modalidade **"Pregão Presencial N° 072/2020"**, que tem como objeto a **Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, contendo a Solicitação com Justificativa da Secretaria, Plano Educacional de Enfrentamento a Covid, Leis Decretos, Consultas de Preços, Coleta com a Media dos Preços, Solicitação de Bloqueio Orçamentário, Solicitação e Definição da Modalidade, Certificado do Controle Interno, Solicitação de Abertura de Processo, Autorização para Abertura do Processo, Parecer Contábil e a Nota de Bloqueio para **Análise e Parecer do Edital e seus anexos**, para que possamos dar continuidade a Licitação acima mencionada.

  
**MATHEUS W. MARTINS**  
Setor de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*



**Processo Administrativo n. 134/2020**

**Pregão Presencial n. 072/2020**

**Objeto:** Aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da rede municipal de ensino para enfrentamento da Covid-19, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

## PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico cujo objetivo é assistir a autoridade assessorada sobre a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, bem como o exame prévio e conclusivo da minuta de contrato ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Ressalta-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como fiscal de formalidades, analisando a legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais de contratação, não ficando ao seu encargo a análise dos pressupostos materiais e a necessidade da contratação.

Assim, pressupõe-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação dos preços estimados, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O artigo 38 da Lei n. 8.666/93 institui o início do procedimento licitatório. Senão, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>

R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*



Verifica-se que os requisitos elencados no presente artigo foram obedecidos pela Administração Pública, estando em conformidade com a norma específica e com seu ordenamento jurídico pertinente para a formalização do contrato e de seu objeto.

Conforme preceitua o artigo 3º da Lei n. 12.349/10, a Administração Pública sempre deve prevalecer dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no artigo 37 da Constituição Federal, e princípios específicos que regem os processos licitatórios:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, observa-se que a Administração Pública seguiu arduamente as regras para abertura do procedimento para processo licitatório, vislumbrando-se sua legalidade.

Diante desse contexto legal, passamos a frisar sobre a legalidade da modalidade licitatória do contrato administrativo a ser formalizado entre as partes.

Nesse sentido, o procedimento licitatório para aquisição de materiais para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos para os alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da Covid-19 se encontra previsto na Lei n. 10.520/2002, que garante a contratação de bens comuns:

Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, os bens a serem contratados pela Administração Pública, se enquadram devidamente como bens comuns.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: <http://www.deodapolis.ms.gov.br>

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

*Procuradoria Jurídica*



Destaca-se, por fim, que, com o advento da Lei n. 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, as licitações na modalidade pregão terão os prazos reduzidos pela metade. Veja-se.

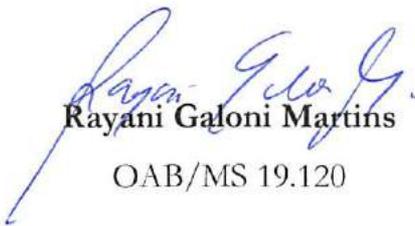
Art. 4º-G. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição ou contratação de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

Tais requisitos elencados na legislação se concretizam harmoniosamente ao procedimento licitatório a ser adotado pela Administração Pública, qual seja, modalidade PREGÃO PRESENCIAL em vista da impossibilidade da realização na sua forma eletrônica.

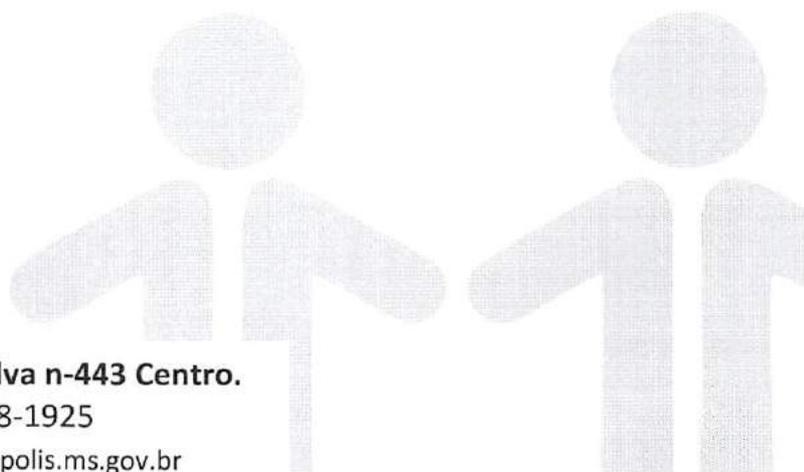
Por tais razões, opino pelo prosseguimento.

É o parecer.

Deodápolis/MS, 24 de setembro de 2020.

  
**Rayani Galoni Martins**

OAB/MS 19.120





**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

122  
48

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**TIPO:** Menor Preço por Item

**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição é de R\$ 16.290,00

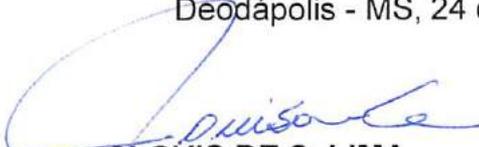
**VIGÊNCIA DA ATA:** Até 31/12/2020

**DATA DA ABERTURA:** 06 de outubro de 2020, às 08:30 horas (local)

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 029/2007.

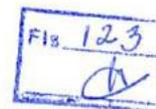
O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparência](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2020.

  
**CLOVIS DE S. LIMA**  
Pregoeiro - Decreto 073/2020

Afixado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de  
Deodápolis - MS no período de  
29/09/2020 a 06/10/2020

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confeção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

**TIPO:** Menor Preço por Item**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição é de R\$ 16.290,00**VIGÊNCIA DA ATA:** Até 31/12/2020**DATA DA ABERTURA:** 06 de outubro de 2020, às 08:30 horas (local)

**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparência](#) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 24 de setembro de 2020.

**CLOVIS DE S. LIMA**

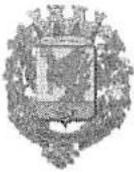
Pregoeiro - Decreto 073/2020

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 069/2020.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2020.****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.****PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS e o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Da Colônia - Cideco

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Terceira - Da Vigência do Contrato nº 069/2020, para a Contratação de Consórcio Intermunicipal para Adesão ao Contrato nº 005/2018, firmado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia CIDECO.

**DO PRAZO:** A Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência do Contrato fica prorrogada por mais 132 (cento e trinta e dois) dias, contados a partir de 14/09/2020, encerrando - se em 23/01/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato 069/2020.**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Aristeu Pereira Nantes - pela Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confeção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Razão Social: POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	
CNPJ N.º 18.729.614/0001-74	
Endereço: RUA RIO BRILHANTE, 3344 – SITIOCAS SIRIAM RASSELEN	
E-mail: potencial.me@gmail.com	
Cidade: DOURADOS	Estado: MS
Telefone: 67 99991-3133	
Pessoa para contato: RONEI	

Recebemos, através do acesso Núcleo de Licitações e Contratos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Dourados - MS, 30 de setembro de 2020.

Ronei Basso Scoppa  
CPF 818.457.501-68  
Empresário

**18.729.614/0001-74**  
**POTENCIAL COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS EIRELI-EPP**  
Rua Rio Brilhante, 3.344  
Sitiocas Siriam Rasselen  
CEP 79815-350 - Dourados-MS  
Inscr. Est. 28.389.660-4

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Deodápolis e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital.

O não preenchimento do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 66.876-8  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1100 - Jd. São Francisco - CEP 78000-000 - Fone: (67) 3423-6000 - www.cartorioazvedobastos.ms.br - E-mail: (67) 3423-6000 - Fax: (67) 3423-6000

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 74292910191711000813-1; Data: 29/10/2019 17:11:24**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH69767-GLKK  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalari  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fls. 125  
 JA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MS

Christian Yanez Brites

DOC. IDENTIDADE / CARGO EMISSOR AF  
 1616358 SSP MS

CPF 002.926.381-67 DATA NASCIMENTO 03/01/1984

FILIAÇÃO  
 HONORIO BRITES  
 ELOINA YANEZ BRITES

PERMISSÃO ACC CATIBB  
 AB

Nº REGISTRO 02250068721 VALIDADE 17/05/2022 1ª HABILITAÇÃO 20/03/2002

SEM OBSERVAÇÃO

9926521

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPO GRANDE, MS DATA DE EMISSÃO 18/05/2017

Gerson Claro Dino  
 Diretor Presidente  
 01358778442  
 MS833977261

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1475684486

PROIBIDO PLASTIFICAR 1475684486

JA

C

Sandra

B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **30/10/2019 09:03:48 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1383057

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **29/10/2020 17:15:32 (hora local)**.

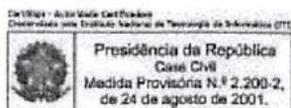
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 74292910191711000813-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8bfbd695e21cb5205e8f4cb3bad1277096c6293dc15d14efded6157f75ce658ff450ba01b0ca2695d62525505dd80ebc2914b555494045253d0a72ee94e2555



*Y*

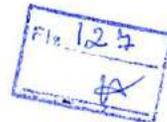
*Sandra*

# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708

Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

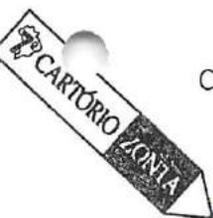
## PROCURAÇÃO PARTICULAR



Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS  
Pregão Presencial nº 072/2020  
Processo Licitatório nº 134/2020

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa **G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, estabelecida na Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antônio, Campo Grande – MS, CEP 79.100-391, inscrita no CNPJ sob nº **01.236.234/0001-03**, IE **28.295.113-0**, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Antônio Breschigliari Filho**, portador do **RG 000.740.009 SSP/MS** e **CPF 190.678.609-72**, no uso de suas atribuições legais, vem nomear seu bastante procurador o Sr. **CHRISTIAN YAÑEZ BRITES**, portador da carteira de identidade nº **161.6358 SSP MS** e do CPF nº **002.926.381-67**, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, oferecer propostas, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Campo Grande – MS, 05 de outubro de 2020.

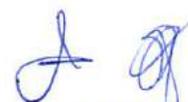




Antônio Breschigliari Filho

RG: 000.740.009 SSP/MS

CPF: 190.678.609-72

  
  
**01 236 234/0001-03!**

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTDA

RUA CAFELÂNDIA 098  
B. S<sup>o</sup> ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDE MS

**CARTÓRIO ZONTA** TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS  
FABIO ZONTA PEREIRA - Tabelião  
Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande - MS (67) 3343 0707 cartoriozonta.com.br

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:**  
**ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO (SELO: \*\*\*\*\*ADT17892-307-NOR)\*\*\*\*\***

**CAMPO GRANDE - MS, 05/10/2020**  
EMOL: R\$8,00 + FUNJECC10%: R\$0,80 + ISS5%: R\$0,30 + FUNADEP6%: R\$0,36 + FUNDE-PGE4%: R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,80 + Selo R\$1,50  
= R\$ 9,80. FUNJECC5%: R\$ 0,30.

**ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA**  
\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER MENÇÃO OU ASSINATURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.\*







# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

ANEXO - III



## CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**OBJETO:** Aquisição de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

### CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF nº 01.236.234/0001-03 com sede na Rua Cafelândia, nº 98, Bairro Santo Antônio, CEP 79.100-391 na cidade de Campo Grande/MS representada pelo Sr. (a) Antônio Breschigliari Filho credencia o (a) Sr. (a) Christian Yañez Brites, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1616358 expedida pela SSP/MS e do CPF sob nº 002.926.381-67, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

DOCUMENTO  
ORIGINAL  
PRÉ DATADO



7º Ofício Zonta  
CAMPO GRANDE - MS  
Reconhecimento  
segue no verso

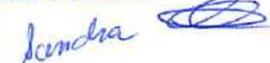
  
Antônio Breschigliari Filho

RG: 000.740.009 SSP/MS  
CPF: 190.678.609-72

01 236 234/0001-03!

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTD.

RUA CAFELÂNDIA 98  
B. STº ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDE MS



**CARTÓRIO ZONTA**

Rua Rui Barbosa, 2797 - Centro - Campo Grande/MS (67) 3382-1707 cartoriozonta.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO GRANDE - MS  
FÁBIO ZONTA PEREIRA - Tabelião

Consulte a autenticidade do selo digital pelo QR-Code

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:  
ANTONIO BREGHIGLIARI/FILHO (SELO: \*\*\*\*\*  
ADT178914038-NQR)\*\*\*\*\*



CAMPO GRANDE - MS, 05/10/2020  
EMOL: R\$6,00 + FUNJECC10%: R\$0,60 + ISS5%: R\$0,30 + FUNADEP8%: R\$0,36 + FUNDE-PGEA%: R\$0,24 + FEADMP10%: R\$0,60 + Selo R\$1,50  
= R\$ 9,60. FUNJECC5%: R\$ 0,30.



ESCREVENTE: EDMAR MATOS DE OLIVEIRA

\*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DIGITAL. QUALQUER EMENDA OU ADIÇÃO SEM O CONTRASSINILHADO PELA MÃO DO SOLICITANTE OU TENTATIVA DE FALSIFICAÇÃO.

G & L INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP  
RUA CAFELÂNDIA, 98 – BAIRRO SANTO ANTONIO  
CAMPO GRANDE/MS – CEP: 79.100-391  
CNPJ 01.236.234/0001-03  
NIRE: 54200571405 – 18/12/1995

Fila 129  
da

10ª ALTERAÇÃO

**ANTÔNIO BRESCHIGLIARI FILHO**, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador do RG. n.º 740.009-SSP/MS emitida em 28/08/1991 e CPF. n.º 190.678.609-72, residente e domiciliado em Campo Grande/MS., a Rua Dr. Aníbal de Toledo, n.º 391 – Apto. - 101 BL. 01 – Bairro Santa Dorotheia – CEP: 79.004-060, filho de Antônio Breschigliari e Odette Brugugnolli Breschigliari, nascido na cidade de Colorado/PR aos 18 de julho de 1952.

**TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora do RG. n.º 1.014.797-SSP/MS., expedida em 28/07/1995 e CPF. n.º 199.310.009-10, residente e domiciliada a Rua Dr. Aníbal de Toledo, n.º 391- Apto. 101 – BL. 101 – Bairro Santa Dorotheia – CEP: 79.004-060 – Campo Grande/MS., filha de Ezio Longhini e Helena Bitazi Longhini, nascida na cidade de Catanduva/SP aos 06 de agosto de 1954. Únicos sócios da empresa: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, registrada na JUCEMS – NIRE n.º 54200571405 em 18/12/1995, com sede a Rua Cafelândia, n.º 98 – Bairro Santo Antonio – Campo Grande/MS – CEP:79.100-391, inscrita no CNPJ sob n.º 01.236.234/0001-03, resolvem de comum acordo procederem a seguinte alteração:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) tem um aumento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) passando para R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor de R\$1,00 (um real) cada uma em moeda nacional, totalmente integralizado por força da cessão e aumento do capital fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO	540.000	540.000,00	90,00
TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI	60.000	60.000,00	10,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

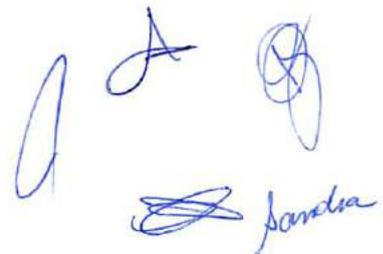
**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio administrador **ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO**, com poderes e atribuições de administrador, ficando expressamente proibido, o uso da firma em operações estranhas

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC582FF3274BF2FEE8CA26DA69ECBEDE9B58F5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL  
pág. 3/9

6



aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

### CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fis 130  
AV

Em decorrência da alteração contratual acima citada e no intuito de consolidar as disposições do contrato social, bem como dispor sobre a adequação de acordo com o novo Código Civil, o presente contrato passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social da empresa é a exploração de: industria e comércio varejista de confecções de peças do vestuário e acessórios, roupas profissionais, roupas íntimas do vestuário e meias, com tecidos planos, tecidos de malhas e couros, e serviços de serigrafia e comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios esportivos, calçados, brinquedos, artigos recreativos, bicicletas, triciclos, peças e acessórios de artigos de caça, pesca, camping e artigos de viagem, aviamentos para costura, comércio varejista de móveis, equipamentos de informática, artigos de escritório de papelaria e serviços de facção de peças do vestuário exceto peças íntimas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede administrativa sito a Rua Cafelândia, n.º 98 - Bairro Santo Antonio - Campo Grande/MS - CEP: 79.100-391.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve início de suas atividades na data em 23/10/1995 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é no valor R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO	540.000	540.00,00	90,00
TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI	60.000	60.000,00	10,00
<b>T O T A L</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio administrador **ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO**, com poderes e atribuições de administrador, ficando expressamente proibido, o uso da firma em operações estranhas aos interesses sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC582FF3274BF2FEE8CA26DA69ECBEDE9B5BF5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9





CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de PRÓ-LABORE, cujos valores serão levados a conta de despesas operacionais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Fla. 131  
14

CLÁUSULA NONA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido o levantamento de um balanço geral, e os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados, proporcionalmente às quotas de participação dos sócios no capital social..

CLÁUSULA DÉCIMA- Além dos casos de extinção obrigatória, a sociedade se dissolverá por deliberação unânime dos sócios, e neste caso, será feita a liquidação pela forma prevista na legislação pertinente, aplicando-se no que couber, devendo o seu acervo ser apurado e partilhado entre os sócios, na proporção de suas quotas de capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando as suas atividades com o sócio remanescente e herdeiros ou sucessores legais, que serão admitidos na sociedade mediante alteração contratual, cujo alteração será acompanhada do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios gozarão de recíproco direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade e o sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou vender partes das quotas, deverá oferecê-las, por escrito, ao outro sócio, que terá prazo de 60(sessenta) dias. Decorrido esse prazo sem que a preferência tenha sido exercida pelo outro sócio, poderá este vendê-las a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A apuração dos haveres do sócio retirante, será feita com base em balanço patrimonial, levantado em especial para esse fim na data da retirada e serão pagos mediante prazo a ser estipulado de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na legislação que regulamenta as sociedades limitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o Foro da sede da empresa para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O Administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Sandra

*[Handwritten signature]*

E por estarem justos e contratados lavram o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, que lido e achado conforme assinam.

Campo Grande/MS, 20 de fevereiro de 2019



ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO

TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC582FF3274BF2FEE8CA26DA69ECBEDE9B5BF5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

Two handwritten signatures in blue ink, one appearing to be 'A' and the other a more complex signature.

 NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9

A handwritten signature in blue ink, possibly 'S'.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Sandra'.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/025.610-9	MS2201900007458	27/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
190.678.609-72	ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO
199.310.009-10	TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC582FF3274BF2FEE8CA28DA69ECBEDE9B5BF5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9

*b*

*Sandra*



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, de nire 5420057140-5 e protocolado sob o número 19/025.610-9 em 27/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54570565, em 01/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Rita De Cassia Marcon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
190.678.609-72	ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
190.678.609-72	ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO
199.310.009-10	TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI

Campo Grande, Sexta-feira, 01 de Março de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC582FF3274BF2FEE8CA26DA69ECBEDE9B5BF5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

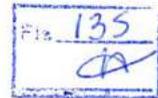
pág. 8/9

4

A  
Rita De Cassia Marcon



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL  
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.514.321-40	RITA DE CASSIA MARCON
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande. Sexta-feira, 01 de Março de 2019

 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54570565 em 01/03/2019 da Empresa G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, Nire 54200571405 e protocolo 190256109 - 27/02/2019. Autenticação: DC562FF3274BF2FEE8CA26DA69ECBEDE9B5BF5E5. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/025.610-9 e o código de segurança oGBO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2019 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
  
  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/9

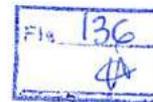




# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

ANEXO - IV



## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A EMPRESA G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 01.236.234/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Breschigliari Filho, portador (a) da Carteira de Identidade n° 000.740.009 expedida pela SSP/MS e de CPF n° 190.678.609-72 **DECLARA**, ao Município de Deodápolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório n° 134/2020 - Edital de Pregão n° 072/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

## DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

  
Antônio Breschigliari Filho  
RG: 000.740.009 SSP/MS  
CPF: 190.678.609-72

01 236 234/0001-03!

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTD. *Denilson*

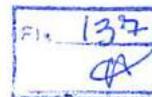
RUA CAFELÂNDIA 98  
B. S<sup>o</sup> ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDE MS

8

# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

ANEXO - V



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.236.234/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Breschigliari Filho, portador (a) da Carteira de Identidade nº 000.740.009 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 190.678.609-72 **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 072/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

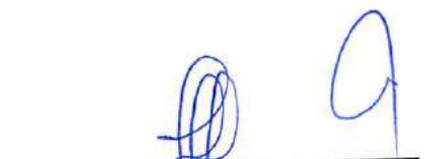
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

  
Antônio Breschigliari Filho  
RG: 000.740.009 SSP/MS  
CPF: 190.678.609-72

01 236 234/0001-03

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTD.

  
Contador/Técnico e nº. CRC

Carlos Avelino Alves  
CRC MS 011571/0-0  
CPF: 490.093.111-04  
Técnico em Contabilidade

RUA CAFELÂNDIA 098  
B. STº ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDE MS





## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5420057140-5	01.236.234/0001-03	18/12/1995	23/10/1995

Endereço Completo:

RUA CAFELANDIA 98 - BAIRRO SANTO ANTONIO CEP 79100-391 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES DE PECAS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS, ROUPAS INTIMAS DO VESTUARIO E MEIAS, COM TECIDOS PLANOS, TECIDOS DE MALHAS E COUROS, E SERVICOS DE SERIGRAFIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS ESPORTIVOS, CALCADOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS, TRICICLOS, PECAS E ACESSORIOS DE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING E ARTIGOS DE VIAGEM, AVIAMENTOS PARA COSTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ARTIGOS DE ESCRITORIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO (EXCETO ROUPAS INTIMAS).

Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
190.678.609-72	ANTONIO BRESCHIGLIARI FILHO	xxxxxxx	R\$ 540.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
199.310.009-10	TERESA LONGHINI BRESCHIGLIARI	xxxxxxx	R\$ 60.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/03/2019

Número: 54570565

Ato 002 - ALTERACAO

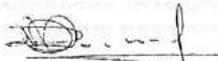
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

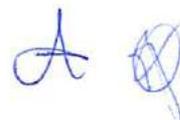
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Campo Grande, 29 de Setembro de 2020 10:41

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000420598 e visualize a certidão)



20/078.387-4

Página 1 de 1





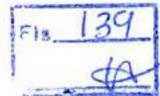




Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 01.236.234/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



Nome Empresarial: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações



Voltar

Gerar PDF

*B*

*A*  
*9*  
*Isandra*

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and 'D'.

Handwritten initials 'J' in blue ink.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO NACIONAL DE TRANSPORTES**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**EDIO VALTE DE ALMEIDA**  
 DOC RENOVATE/FORNA EMISSORA: MS 1373332  
 CPF: 015.419.971-07  
 DATA HABILITAÇÃO: 14/11/1988  
 RUAÇÃO: EDIO COSTA DE ALMEIDA  
 MARIA DO SOCORRO SOUZA DO VALE

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
**1413939708**

**PROIBIDO PLASTIFICAR**  
**1413939708**

**ASSINATURA DO PORTADOR**  
*Edio Valt de Almeida*  
 LOCAL: CAMPO GRANDE, MS  
 DATA DE EMISSÃO: 22/03/2017  
 CNH: MATO GROSSO DO SUL  
 ASSINATURA DO EMISSOR: GERSON CLARO DINO, Diretor Presidente, 15916352010, 15933317580

**REGRAS:**  
 1. VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 2. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.  
 3. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.  
 4. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.

**REGRAS:**  
 1. VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.  
 2. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.  
 3. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.  
 4. NÃO É VÁLIDA PARA VEÍCULOS DE TRÁFICO ESPECIALIZADO.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**  
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05 8730  
 Rua Francisco de Paula, 140 - Bairro São Francisco - CEP 01040-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1100

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V al. 2 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 eletrônica a presente autenticação é produzida reproduzindo fielmente o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 97360111814454401B4-1; Data: 01/11/2018 14:52:44**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR42622-2UXZ  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bol. Válio de Serviço Cartório  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbju.br>

Handwritten signature and initials in blue ink, enclosed in a rectangular box.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/11/2019 18:02:10 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1107716

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/11/2020 17:07:42 (hora local)**.

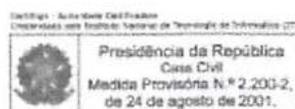
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97360111181445440184-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed5158c4bb60935487618c3b1a982c54946de80f7e5cf5c82bc1d47278acb5f7fac05328668f599  
efe18e76cdb284aab814ae4833d957722f3faf1a2282e1d27

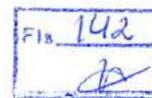


Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

# HELP CAMISETERIA

26.461.086/0001-43



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 26.461.086/0001-43, sediada na rua Elenir do Amaral, Nº 599 Zé Pereira, Campo Grande - MS neste ato representada pela proprietária, o Sra. Maria do Socorro Sousa do Vale, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº. 102.597-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 123.142.5029-49, residente na rua 60, 320 bairro Nova Campo Grande – MS.

**OUTORGADO:** Edio Vale de Almeida, CPF 015.419.971-07, RG 1373332 SSP/MS, brasileiro, casado, administrador, residente na Avenida dos Crisântemos, 490 – Vila Sobrinho – Campo Grande - MS

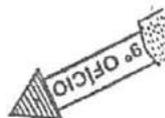
**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões publicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de registro de preços ( instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

**VALIDADE DA PROCURAÇÃO: 60 MESES**

Zamperlini - Serviço Notarial e Registral  
Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Ananbal - CEP 79.008-050  
Fone: 67 3321 0169 - Fax: 67 3321 4022 - Campo Grande/MS

Reconheço por semelhança as firmas de: \*\*\*\*\*  
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE \*\*\*\*\*  
Selo Digital: ADO06516-046-NOR  
CAMPO GRANDE-MS. 05/08/2020  
Gustavo Osório-Escritor Autorizado  
Empresaria: R\$ 8,00 + FUNDEC 10% R\$ 0,80 + FUNADEP 6% R\$ 0,26 + FUNDE 20% R\$ 0,24 + FEAD MP-MS 10% R\$ 0,20 + ISSUNB 1% R\$ 0,01 + SELLO R\$ 1,50 = R\$ 9,80 GABRIEL

Campo Grande, 16 de junho de 2020



*Handwritten signature of Maria do Socorro Sousa do Vale*

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME  
CNPJ 26.461.086/0001-43  
Assina como outorgante MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE  
CPF 123.142.502-49  
RG 102.597-1

Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
Contato: 99983-9649 / 98428-4861 / 3363-4547

*Handwritten signature of Edio Vale de Almeida*

Digitalizado com CamScanner

*Handwritten signature of Sandra*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 97360508202108439004-1  
Data: 05/08/2020 12:38:51  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKH50068-UP9L;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

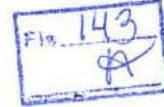
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/08/2020 13:18:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 97360508202108439004-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3ce234a885ad01c038de633267cfecf750491734d48a5c3179c1e9415308c15b85b1d22ca788cf278575757f29  
6642cafacc05328668f599efe18e76cdb284aab



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Handwritten signature)*  
*(Handwritten signature)*  
Sandra

Livro 235

Folha 009

CARTÓRIO ZAMPERLINI

Lucas Vinícius Cassiano Zamperlini

Oficial

Tabelionato do 9º Ofício

Av. João Rosa Pires, 938  
Campo Grande - MS



9º OFÍCIO

Zamperlini Serviço Registral e Notarial

// PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ //

Fim 146  
JA

**MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME**

**SAIBAM**, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos dezessete (17) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no 9º Tabelionato de Notas situado na Av. João Rosa Pires, 938, perante mim, Carla Andrea Basso, escrevente autorizada, compareceu(eram) como outorgante(s) **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME**, estabelecida nesta Capital na Rua Elenir Amaral nº 599, Bairro Jardim do Zé Pereira, inscrita no CNPJ sob o nº 26.461.086/0001-43, neste ato representada pela proprietária **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**, brasileira, declara ser solteira, maior, micro empresária, residente e domiciliada nesta Capital na Rua 60 nº 320, Bairro Nova Campo Grande, portadora do RG: 001025971-SSPMS e do CPF: 123.142.502-49, reconhecido(s) como próprio(s) pelos documentos a mim apresentados e mencionados, do que dou fê. Pelo(s) outorgante(s) me foi dito que nomeia(m) e constitui(em) como seu(s) procurador(es) **EDIO VALE DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital na Rua 60 nº 320, Bairro Nova Campo Grande, portador do RG: 1373332-SSP/MS e do CPF: 015.419.971-07, a quem confere(m) poderes para gerir e administrar a firma outorgante, podendo assinar todos e quaisquer documentos precisos, fazer declarações, requerimentos, receber toda e qualquer importância devida à mesma, assinando os necessários recibos e dando quitações, efetuar pagamentos, assinar notas, comprar e vender mercadorias, demitir e admitir funcionários, assinar e requerer baixa em carteira de trabalho, assinar contrato de trabalho, distratos, estipular cláusulas e condições, representá-la junto às repartições públicas em geral, junto ao Ministério do Trabalho em qualquer de seus departamentos, inclusive Justiça do Trabalho, fazer acertos de contas, constituir advogado e este usar dos poderes da cláusula *ad judicia* para o foro em geral, para a defesa dos interesses da firma outorgante, representá-la junto às agências bancárias em geral, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Itaú S/A, Banco Santander, Caixa Econômica Federal, Cooperativa de Crédito Sicredi, podendo abrir, movimentar e encerrar constas, fazer depósitos, retiradas, solicitar saldos e extratos de contas, talões de cheques, troca de cheque, sustar e cancelar cheques, cartão magnético, cartão eletrônico, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, autorizar débito em conta relativo a operações, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, assinar notas promissórias, emitir, endossar, sacar, avalizar cheques visados, nominais, ordens de pagamentos, prestar declarações, esclarecimentos, apresentar e protocolar documentos; e ainda confere poderes para participar de licitações, concorrências, pregões, cartas convites, tomada de preço, registros de preços, prestar declarações, esclarecimentos, impugnar e contestar, fazer requerimentos, concordar, discordar, transigir, assinar atas, apresentar e protocolar documentos, assinar documentos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato foi fornecida por declaração do outorgante, ficando o mesmo responsabilizado civil e criminalmente pela veracidade dos dados, bem como por qualquer incorreção no texto da presente, devendo a prova destas declarações e demais documentos serem exigidos diretamente pelos órgãos, pessoas e autoridades a quem

9º Serviço de Notas e de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande/MS  
 Av. João Rosa Pires, 938 - Bairro Arambará - Campo Grande/MS - CEP 79.003-050  
 www.9oficiocg.com.br - cartorio@9oficiocg.com.br - (67) 3321-0169

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 9º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0  
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 1541 - Bairro São Estevão - 71600-000 - Campo Grande/MS - Tel. (67) 3344-5001 - Fax (67) 3344-5004

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 submetida e impressa mediante equipamento eletrônico, autenticado por assinatura digital registrada e conferida neste ato, C. nº 111/2018 16:07:02

**Cód. Autenticação: 97360111181603420009-1; Data: 01/11/2018 16:07:02**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR4288S-LGVK;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signatures and initials, including the name "Sandia" written in blue ink.

interessar. De como assim o disse(ram) e me pediu(ram), lavrei esta procuração que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelo(a)(s) outorgante(s), sendo dispensadas as testemunhas por não configurar a hipótese do Art. 215 § 5º do Código Civil. Emolumentos RS 62,00. Funjecc (10%) RS 6,20. Feadmp-MS (10%) RS 6,20. Issqn (5%) R\$ 3,10. Funadep (6%) RS 3,72. Funde-PGE (4%) RS 2,48. Foi Utilizado o Selo Digital nº ANF54701-652. (Este selo poderá ser conferido e autenticado no site: www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaSelo.php). Eu, Carla, Carla Andrea Basso, escrevente autorizada, a subscrevo e assino em público e raso.

Maria do Socorro Sousa do Vale

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME  
Assina como outorgante MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Em testemunho Carla da verdade

Carla Basso  
Carla Andrea Basso  
Escrevente Autorizada



A

A  
Sandra

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 875-0  
Autenticação Digital  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 9º e 10º da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.  
Cód. Autenticação: 97360111181603420009-2; Data: 01/11/2018 16:07:02  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR42865-MNJI;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Fis. 146  
JA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/11/2019 18:07:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1107869

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/11/2020 17:06:26 (hora local)**.

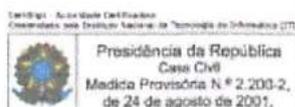
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 97360111181603420009-1 a 97360111181603420009-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed5158c4bb60935487618c3b1a982c54ed9b3d3789192b256c9360707985217afac05328668f599efe18e76cdb284aabbec3bf6f1854142aa319f8ca9a10f9f3



Handwritten mark

Handwritten signature and initials

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.873-9  
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1445 - Bairro São Estevão - JARDIM FELICIDADE - CEP 13035-909 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (51) 3445-9888 - Fax: (51) 3445-5504

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. I 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 97360111181445440104-1; Data: 01/11/2018 14:52:00**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHR42609-OG79;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Fls. 142

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**

DOC. EMISSOR/ORG. EMISSOR: **1025971 SSP MS**

CPF: **123.142.502-49** DATA NASCIMENTO: **16/11/1960**

FILIAÇÃO: **JOSE FERREIRA DO VALE**  
**FRANCISCA DE SOUSA VALE**

PERMISSÃO: **XXXXXXXXXX** ACC: **XXXXXXXXXX** CATHAR: **B**

Nº REGISTRO: **01611606200** VALIDADE: **07/04/2021** HABILITAÇÃO: **06/01/1982**

RESERVAÇÕES: **A**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Maria do Socorro*

LOCAL: **CANPO GRANDE, MS** DATA DE EMISSÃO: **11/04/2016**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Gerson Claro Dino* **04648500501**  
**MSB29752625**

DETRAN-MS (MÁRIO GROSSO DOS SANTOS)

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1239908890

PROIBIDO PLASTIFICAR 1239908890

40

*A*  
*Sandra*

f. 148  
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/11/2019 17:57:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração: 1107717**

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/11/2020 17:06:26 (hora local)**.

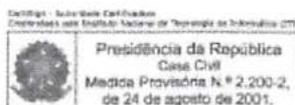
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 97360111181445440104-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bed5158c4bb60935487618c3b1a982c54aa6df125bdb42a2aa9024c442fcb840cfac05328668f599  
efe18e76cdb284aab40f5075ec4c57a498bfd3979ad1d0fce



*[Handwritten signature]*  
Landra

*[Handwritten mark]*



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,  
Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

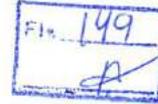
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54101819930

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MS1201900019669

CAMPO GRANDE  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

10 Junho 2019  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

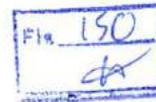
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/055.230-1	MS1201900019669	10/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.142.502-49	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

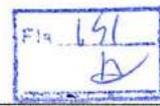
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

IVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/14



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE	CEP 79104360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA	CEP 79107310	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 3314707 1813001 1822999 1521100 1412601	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÕES DE ROUPAS: PROFISSIONAIS, INTIMAS, BLUSAS, CAMISAS, CAMISETAS, PECAS DO VESTUÁRIO. CONFECÇÕES DE PASTAS E MOCHILAS. COMÉRCIO VAREJISTA: TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PECAS E ACESSÓRIOS DE BICICLETAS E TRICICLOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS DE QUALQUER MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES, BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO, MATERIAIS ELÉTRICOS, ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUÇÃO, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, MOVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTOES, ZIPERES E AVIAMENTOS PARA COSTURA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		



MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecms.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			UF MS	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Subatividades secundárias 1411801 4322302 4729699 4723700 4721104	DESCRIÇÃO DO OBJETO ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS. COMERCIO ATACADISTA: EMBALAGENS, PAPEL E PAPELAO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL. SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 5410181993-0 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE			(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60				NÚMERO 320	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE				UF MS	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verificadas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Anexo principal 1413401 Anexos secundários 4732600 4744099 4744001 4742300 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (ESPECIFICAR DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320	CEP 79104360
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			UF MS	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599	CEP 79107310
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 4759899 4756300 4755503 4755502 4755501	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NEVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)				
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE			(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			EMAIL HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60				NÚMERO 320	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE				UF MS	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E		
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL				NÚMERO 599	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 4763602 4763601 4761003 4761001 4773300	DESCRIÇÃO DO OBJETO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL) <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 16/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO			

156  
A

*(Handwritten signature)*

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input type="checkbox"/> PORTA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 4789007 4782202 4782201 4781400 4639701	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MS USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data do nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE	CEP 79104360	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			UF MS	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		<div style="border: 1px solid blue; padding: 5px; display: inline-block;">             158  </div>
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA				
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA	CEP 79107310	
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECCOES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Atividades secundárias 4646002 4645101 4642702 4642701 4686902	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
 SECRETÁRIO GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410181993-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)			
FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DO VALE		(mãe) FRANCISCA DE SOUSA VALE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 16/11/1960	IDENTIDADE (número) 001025971	Órgão Emissor SSP	UF MS	CPF (número) 123.142.502-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA 60			NÚMERO 320	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO VILA NOVA CAMPO GRANDE		CEP 79104360
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE			UF MS	
Declaro que a atividade se				
<input type="checkbox"/> ENQUADRA		Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA		<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA		<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006				
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	
EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ELENIR AMARAL			NÚMERO 599	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM ZE PEREIRA		CEP 79107310
MUNICÍPIO CAMPO GRANDE		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) HELPCONFECOES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 42.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA E DOIS MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE) Atividade principal 1413401 Modificações secundárias 4686901 7739099 7733100 7711000 9521500	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 26461086000143	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DIGITIZANTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)				
DATA DA ASSINATURA 16/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

159  
da

*[Handwritten signature]*

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201900019669



MS50819917



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

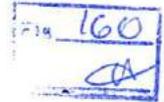
Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DC0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/055.230-1	MS1201900019669	10/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
123.142.502-49	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Página 1 de 1

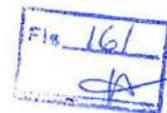


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 23328D8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/14



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, de nire 5410181993-0 e protocolado sob o número 19/055.230-1 em 11/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54591111, em 13/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador GLAUCO FELIPE ORTIZ.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.142.502-49	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
123.142.502-49	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Campo Grande. Quinta-feira, 13 de Junho de 2019

Nivaldo Domingos da Rocha: 25718533172



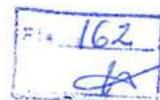
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DO SUL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
789.321.221-72	GLAUCO FELIPE ORTIZ
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande. Quinta-feira, 13 de Junho de 2019



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54591111 em 13/06/2019 da Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME, Nire 54101819930 e protocolo 190552301 - 11/06/2019. Autenticação: 2332BD8B8FE325548028D0DCD0C0E217E04E2BDA. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 19/055.230-1 e o código de segurança ZQvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2020 por Nivaldo Domingos da Rocha – Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

# HELP CAMISETERIA

Fis. 163  
CA

26.461.086/0001-43

## ANEXO - V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 26.461.086/0001-43, sediada na rua Elenir do Amaral, Nº 599 Zé Pereira, Campo Grande - MS neste ato representada por seu procurador, o Sr. Édio Vale de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1373332, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.419.971-07, **DECLARA**, para fins do disposto no item 3.1 do Edital do **Pregão Presencial nº 072/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( X ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

26.461.086/0001-43

HELP CAMISETERIA

Campo Grande, 02 de outubro de 2020

RUA ELENIR DO AMARAL, Nº 599  
B. ZÉ PEREIRA - CEP: 79.107-310  
CAMPO GRANDE - MS  
INSC. Nº. 26.418 569-8

*Edio V. Almeida*  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME  
CNPJ 26.461.086/0001-43

*Tania Regina dos Santos Machado*  
\_\_\_\_\_  
TÂNIA REGINA DOS SANTOS MACHADO  
CRCMS sob o nº 007801/O6

*Tania Regina dos Santos Machado*  
\_\_\_\_\_  
Tania Regina dos Santos Machado  
Contadora  
CRC-MS 007801/O-6

Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
Contato: 99983-9649 / 98428-4861 / 3363-4547

*Tania*



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME ✓  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5410181993-0	26.461.086/0001-43 ✓	01/11/2016	01/11/2016

Endereço Completo:

RUA ELENIR AMARAL 599 - BAIRRO JARDIM ZE PEREIRA CEP 79107-310 - CAMPO GRANDE/MS

Objeto Social:

CONFECÇÕES DE ROUPAS: PROFISSIONAIS, INTIMAS, BLUSAS, CAMISAS, CAMISETAS, PECAS DO VESTUARIO, CONFECÇÕES DE PASTAS E MOCHILAS, COMERCIO VAREJISTA: TECIDOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS, PECAS E ACESSORIOS DE BICICLETAS E TRICICLOS, ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, ARTIGOS DO VESTUARIO, CALCADOS DE QUALQUER MATERIAL, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, DOCES, BALAS, BOMBONS, CONFEITOS E SEMELHANTES, BEBIDAS ALCOOLICAS E NAO ALCOOLICAS PRODUTOS ALIMENTICIOS, LUBRIFICANTES PARA USO AUTOMOTIVO, MATERIAIS ELETRICOS, ESPECIALIZADO EM FERRAGENS PARA CONSTRUCAO, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS, EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, ARTIGOS DE COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINACAO RESIDENCIAL, TECIDOS, ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTOES, ZIPERES E AVIAMENTOS PARA COSTURA, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, LIVROS, COMERCIO ATACADISTA: EMBALAGENS, PAPEL E PAPELÃO, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, PRODUTOS ALIMENTICIOS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR OU MOTORISTA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, ALUGUEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, REPARACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E APARELHOS ELETRODOMESTICOS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO DE USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO.

Capital: R\$ 42.000,00  
QUARENTA E DOIS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
MICRO EMPRESA ✓  
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 13/06/2019

Número: 54591111

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

Identidade: 001025971

CPF: 123.142.502-49

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

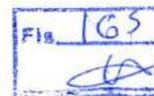
Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000353492 e visualize a certidão)



20/066.458-1

*[Handwritten signature]*  
Jandrea

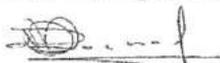


## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE ME  
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Campo Grande, 14 de Agosto de 2020 16:34

  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO GERAL

AD

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMS (<http://www.jucems.ms.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000353492 e visualize a certidão)



20/066.458-1

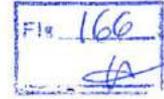
  
Sandra

Data da consulta: 24/09/2020 17:42:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.461.086/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa



Nome Empresarial: **MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/11/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

b

AG  
Sandra

# HELP CAMISETERIA



26.461.086/0001-43

## ANEXO - IV

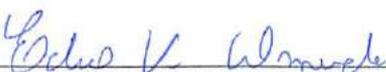
### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A Empresa MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME, devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. 26.461.086/0001-43, sediada na rua Elenir do Amaral, Nº 599 Zé Pereira, Campo Grande - MS neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. Édio Vale de Almeida, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 1373332, inscrito no CPF/MF sob o nº. 015.419.971-07, DECLARA, ao Município de Deodópolis - MS que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº 134/2020 - Edital de Pregão nº 072/2020.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

### DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE HABILITAÇÃO

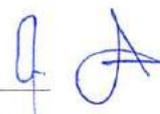
Campo Grande, 06 de outubro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME  
CNPJ 26.461.086/0001-43

26.461.086/0001-43  
HELP CAMISETERIA

RUA ELENIR DO AMARAL, N.º 599  
B. ZÉ PEREIRA - CEP: 79.107-310  
CAMPQ GRANDE — MS

Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
Contato: 99983-9649 / 98428-4861 / 3363-4547


Fis. 168  
A

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL M**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DATA DE ABERTURA: 06 DE O**  
**HORARIO: 08:30 H**  
**MARIA DO SOCORRO SOUSA**  
**CNPJ 26.461.086/00**

A DE PREÇOS  
º 072/2020.  
DEODÁPOLIS/MS.  
TUBRO DE 2020.  
DRAS.  
A DO VALE – ME  
001-43

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Large handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

# HELP CAMISETERIA

26.461.086/0001-43



ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Typo	FLS.		
Proposta de Preços	Nº 134/2020	P. Presencial Nº 072/2020	Menor Preço por Item	01/01		
EMPRESA: MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - ME						
ENDEREÇO: Rua Elenir do Amaral, 599 – Zé Pereira CIDADE: Campo Grande - MS						
TELEFONE: 67 9 8428-4861 E-MAIL helpconfecoes@hotmail.com						
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital PRAZO DA ENTREGA: Conforme edital						
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: sicredi AGENCIA: 0911 CONTA CORRENTE: 74361-5						
Item	Discriminação dos Materiais	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	COPO PLÁSTICO RETRÁTIL 150 ML, CORES DIVERSAS - DIMENSÃO DO PRODUTO DIÂMETRO 6,5 CM, ALTURA 8,0 CM.		Unidades	1.000		
02	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHO DIVERSOS.	HELP	Unidades	2.000	4,20	8.400,00
03	ALCOO 70% LIQUIDO SPRAY 50 ML		Unidades	1.000		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>8.400,00</b>

Declaro que examinei, conheço e me submeto a presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 072/2020**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

- **Validade da Proposta: Conforme edital**
- **Forma de pagamento: Conforme edital**
- **Prazo de entrega: Conforme edital**
- **Razão Social: Maria do Socorro Sousa do Vale – ME**
- **Rua: Elenir do Amaral, 599 – Zé Pereira – Campo Grande – MS**
- **CEP 79107-310**
- **CNPJ: 26.461.086/0001-43**
- **Contato: 3363-4547 / 98428-4861 / 99983-9649 – Édio e Socorro**
- **E-mail: helpconfecoes@hotmail.com**
- **Conta para depósito: Banco Sicredi Cooperativa 0911 Conta 74361-5**

Campo Grande, 06 de outubro de 2020

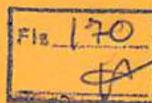
26.461.086/0001-43

HELP CAMISETERIA

MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE – ME  
CNPJ 26.461.086/0001-43

RUA ELENIR DO AMARAL, N.º 599  
B. ZÉ PEREIRA - CEP: 79.107-310  
CAMPO GRANDE - MS

Campo Grande – Mato Grosso do Sul  
Contato: 99983-9649 / 98428-4861 / 3363-4547



# ***G & L*** **INDÚSTRIA E COMÉ**

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.1  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-0

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE P**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/20**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE D**  
**DATA DE ABERTURA: 06 DE OUT**  
**HORARIO: 08:30 HORAS.**

**ARCIO LTDA - EPP**

**00-391 – Fone: 3364-3708**

**3 – Insc. Est. 28.295.113-0**

**REÇOS**

20.

TEODÁPOLIS/MS.

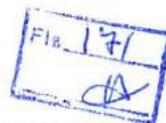
UBRO DE 2020.

08

Ambrósio

# **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0



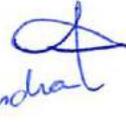
## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS** **Estado de Mato Grosso do Sul**

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	FLS.		
Proposta de Preços	Nº 134/2020	P. Presencial Nº 072/2020	Menor Preço por Item	01/01		
EMPRESA: G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Cafelândia, Nº 98, Bairro Santo Antônio CIDADE: Campo Grande / MS						
TELEFONE: (67) 3384-2210			E-MAIL: glindustria@gmail.com			
VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital			PRAZO DA ENTREGA: Conforme edital			
CONTA P/ DEPOSITO: BANCO: Banco do Brasil AGENCIA: 4211-0 CONTA CORRENTE: 301579-3						
Item	Discriminação dos Materiais	Marca/Fabr.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
02	MASCARA DE TECIDO PERSONALIZADA PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHO DIVERSOS.	G&L	Unidades	2.000	4,30	8.600,00
						8.600,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais)</b>						

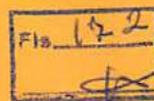
Declaro que examinei, conheço e me submeto a presente na Licitação modalidade **Pregão Presencial** nº 072/2020, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

  
Christian Yañez Brites  
RG: 1616358 SSP/MS.  
CPF: 002.926.381-67  
(PROCURADOR)

  
  
  
  
sandrat





# ***G & L*** **INDÚSTRIA E COM**

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 7  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/000

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**DATA DE ABERTURA: 06 DE OU**  
**HORARIO: 08:30 HORAS.**

**COMÉRCIO LTDA - EPP**

**0.100-391 – Fone: 3364-3708**

**-03 – Insc. Est. 28.295.113-0**

**DE HABILITAÇÃO**

**020.**

**DEODÁPOLIS/MS.**

**OUTUBRO DE 2020.**

8



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.236.234/0001-03</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>07/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>G &amp; L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TERRA SPORT</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas</b> <b>14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida</b> <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção</b> <b>14.21-5-00 - Fabricação de meias</b> <b>14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LCGRA DOURO <b>R CAFELANDIA</b>	NÚMERO <b>98</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>79.100-391</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO ANTONIO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPO GRANDE</b>
		UF <b>MS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(67) 3384-2210/ (67) 3325-6048</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2020 às 10:23:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

B

A  
Sandra



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL  
CADASTRO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS - CCIS

Fls. 179  
A

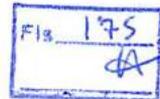
INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.295.113-0		INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/12/1995	
RAZÃO SOCIAL/NOME G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ 01.236.234/0001-03	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE OUTRAS PECAS DO VESTUARIO			
LOGRADOURO CAFELANDIA		NÚMERO 98	COMPLEMENTO
CEP 79100391	BAIRRO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CAMPO GRANDE	UF MS
SITUAÇÃO CADASTRAL Habilitado			DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 01/03/2019
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			
Consulta realizada no dia 25 de setembro de 2020 às 09:24:34(horário de MS). A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço <a href="http://www.icmstransparente.ms.gov.br">www.icmstransparente.ms.gov.br</a> Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011			

8

*[Handwritten signatures and initials]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 01.236.234/0001-03 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:10 do dia 27/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/02/2021. ✓

Código de controle da certidão: **C508.1CBB.687D.6328**

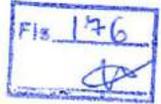
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

48

Sandra

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 01.236.234/0001-03 ✓  
**Razão Social:** G E L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP  
**Endereço:** R CAFELANDIA 98 / SANTO ANTONIO / CAMPO GRANDE / MS / 79100-391

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/09/2020 a 27/10/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020092801475904207515

Informação obtida em 03/10/2020 09:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Fis. 177  
A

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 218937/2020

Contribuinte: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ✓  
CCE: 28.295.113-0

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, bem como a inexistência de pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do contribuinte acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se a situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

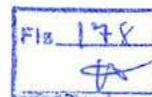
Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9203, de 18 de setembro de 1998, e art. 3º do Decreto n. 15.491, de 5 de agosto de 2020.

Certidão emitida às 13:50:49 horas do dia 27/08/2020 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).

8



SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 108518/ 20- 01

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 01.236.234/0001-03

ENDEREÇO: TRAVE: CAFELANDIA

Nº:98

COMPLEMENTO:

BAIRRO:BAIRRO SANTO ANTONIO

CIDADE: CAMPO GRANDE

UF: MS CEP: 79100-391

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 16/01/2021

Campo Grande - MS, 18 setembro 2020

*Kethelyn Beatriz dos Santos Silva*  
Kethelyn Beatriz dos Santos Silva  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO  
SEFIN

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,  
no endereço eletrônico <http://www.campogrande.ms.gov.br/sefin>

Código de Autenticidade: 11E02CB22EC15D4E073E084D148DF27F



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74291809209143925336-1  
Data: 18/09/2020 16:40:49  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM08018-IP82;



CNPJ: 06370-9  
Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Fis 179

**DAM**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

GUIA DAM 165264/20 - 78		NOSSO NÚMERO 165264/20 - 78		DATA EMISSÃO 18/09/2020				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 05460040010		CONTRIBUINTE MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE						
CPF_CNPJ 03501509000106		ENDEREÇO AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE:00000						
BAIRRO VILA CIDADE			CIDADE/UF CAMPO GRANDE		CEP			
IDENTIFICAÇÃO	PAR	VENCIMENTO	TR	TRIBUTO	VALOR LANÇADO	MULTAJUROS	DESCONTO	VALOR
2020680101012	01	19/10/2020	68	REC AVULSA	25,58	0,00	0,00	25,58

Certidão N°108518/20-1  
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP  
CPF/CNPJ: 01236234000103

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap  
262 548300792 5  
18/09/2020 HORA DE: 15:21:20  
LOT. 07,00/431-3 TERM 016598  
LOCALIDADE: CAMPO GRANDE  
AG. VINCULADA: 3657  
COMPROVANTE DE PAGAMENTO  
PM DE CAMPO GRANDE MS  
VALOR DO PAGAMENTO: 25,58  
016800000001 2550000002025  
010196893990 916526420788  
262 548300792 5  
19 VIA

Valor Principal já com correção monetária

DATA VALIDADE	VALOR LANÇADO	VALOR ATUALIZADO	MULTAJUROS	DESCONTO	TOTAL
18/10/2020	25,58	0,00	0,00	0,00	25,58

**RECIBO DO  
CONTRIBUINTE**

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B

*[Handwritten signatures]*



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 74291809209143925336-2  
Data: 18/09/2020 16:40:50  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKM08019-VRKC;



Cartório Azevêdo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V.8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulta o Documento em: https://azevedobastos.net.br/documentar/74291809209143925336

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAIBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi criado pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/09/2020 17:13:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GeL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 74291809209143925336-1 a 74291809209143925336-2  
<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baf12def79970334d39a5274e58c2a61e5998532e09434d8d73a33b63af81f56790dfc538bb5708b9dac7d3a6b20147e8ff450ba01b0ca2695d62525505dd80eb



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten mark.

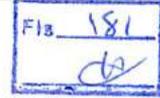
Handwritten signatures and the name 'sandra'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Folha: 1 / 1  
Data: 14/09/2020 16:23

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO



Nº DE CONTROLE: 83531/20-58

Dados da Empresa

Inscrição Municipal: 0008313600-6

Situação: Ativa

Contribuinte: 01.236.234/0001-03 G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Nome Fantasia: \*\*\*

Endereço:

TRAVESSA CAFELANDIA, 98

Bairro: BAIRRO SANTO ANTONIO Cidade: CAMPO GRANDE - MS

CEP: 79.100-391

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO À ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRITA ACIMA.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, bem como, aquelas pagas até esta data, mediante cheque, ainda não compensados, nos termos do que dispõe o Parágrafo 2 do Artigo 162 da CTN.

Validade: 14/10/2020

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada.

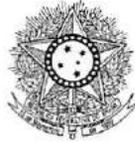
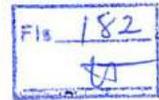
Campo Grande(MS), 14 de setembro de 2020.

B

*[Handwritten signatures]*  
Sandra A

NOTA: QUALQUER RASURA APRESENTADA, INVALIDA A PRESENTE CERTIDÃO.

CÓDIGO AUTENTICIDADE: 15F12BA281CFBC28CB6EF6391FFEDD98

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G &amp; L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.236.234/0001-03

Certidão n°: 21041337/2020

Expedição: 27/08/2020, às 14:42:54

Validade: 22/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.236.234/0001-03, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 4974395**

**FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 24/09/2020, verifiquei NADA CONSTAR contra:

**G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, portador do CNPJ: 01.236.234/0001-03. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br), disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Campo Grande, sexta-feira, 25 de setembro de 2020.

**PEDIDO Nº:**

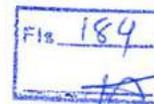
005853476



# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

ANEXO - VI



Pregão Presencial nº 072/2020

## DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

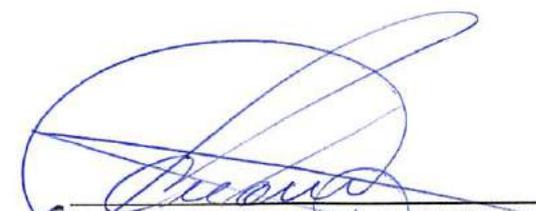
(A EMPRESA G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.236.234/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Breschigliari Filho, portador (a) da Carteira de Identidade nº 000.740.009 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 190.678.609-72 **DECLARA**, declara, sob as penas da lei, o total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz".

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

  
Antônio Breschigliari Filho  
RG: 000.740.009 SSP/MS  
CPF: 190.678.609-72

  
'01 236 234/0001-03'

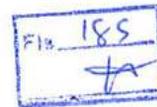
G&L INDUSTRIA COMERCIO LTD.

  
RUA CAFELÂNDIA 098  
B. STº ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDE MS

# G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Rua Cafelândia, 98 – B. Sto. Antonio – CEP. 79.100-391 – Fone: 3364-3708  
Campo Grande – MS – CNPJ: 01.236.234/0001-03 – Insc. Est. 28.295.113-0

ANEXO VII



## DECLARAÇÃO ACEITE TEOR EDITAL

A EMPRESA G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 01.236.234/0001-03, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Antônio Breschigliari Filho, portador (a) da Carteira de Identidade n° 000.740.009 expedida pela SSP/MS e de CPF n° 190.678.609-72 **DECLARA**, declara, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital do Pregão Presencial n° 072/2020**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

Deodápolis – MS, 06 de outubro de 2020.

  
Antônio Breschigliari Filho  
RG: 000.740.009 SSP/MS  
CPF: 190.678.609-72

01 236 234/0001-03!

G&L INDUSTRIA COMERCIO LTD.

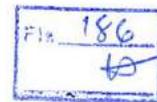
RUA CAFELÂNDIA 098  
B. STº ANTÔNIO - CEP 79100 391  
CAMPO GRANDF MS

  
  
Jandira

8



Prefeitura Municipal de Campo Grande  
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento  
Divisão de Cadastro Econômico



**SEFIN**  
Secretaria Municipal  
de Finanças e  
Planejamento

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição Municipal 0008313600-6 CPF/CNPJ 01.236.234/0001-03 Data de Abertura 18/12/1995 Nº de Controle 0012160/20-66

Razão Social  
G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Nome Fantasia  
\*\*\*

Localização  
TRAVESSA CAFELANDIA, 98  
BAIRRO SANTO ANTONIO  
CAMPO GRANDE/MS CEP: 79100-391

Contador  
NELSON MENDES

Licença  
Não

Horário de Funcionamento  
SEG: 06:00:00 ÀS 18:00:00 TER: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUA: 06:00:00 ÀS 18:00:00 QUI: 06:00:00 ÀS 18:00:00  
SEX: 06:00:00 ÀS 18:00:00 SAB: 07:00:00 ÀS 13:00:00 DOM: 00:00:00 ÀS 00:00:00

Ocupação Solo	Publicidade	Licença Especial
Não	Não	Não

PUBLICIDADES:

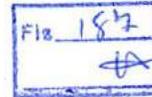
Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades abaixo elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Objeto Social  
INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS  
PROFISSIONAIS, ROUPAS ÍNTIMAS DO VESTUÁRIO E MEIAS, COM TECIDOS PLANOS, TECIDOS DE MALHAS E  
COURO, E SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS  
ESPORTIVOS, CALÇADOS, BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, BICICLETAS, TRICICLOS, PEÇAS E  
ACESSÓRIOS DE DE ARTIGOS DE CACA, PESCA, CAMPING E ARTIGOS DE VIAGEM, AVIAMENTOS PARA COSTURA,  
COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO DE PAPELARIA  
E SERVIÇOS DE FACCAO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO (EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS).

EMITIDO EM: 13/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
A6FDFC8F8154506210712608499A99B0

1 / 2



CNAE	Atividade
1411-8/01-00	CONFECCAO DE ROUPAS INTIMAS
1412-6/01-00	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
1413-4/01-00	CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1813-0/99-00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4781-4/00-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
1414-2/00-00	FABRICACAO DE ACESSORIOS DO VESTUARIO, EXCETO PARA SEGURANCA E PROTECAO
1413-4/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
1412-6/03-00	FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1412-6/02-00	CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS
1422-3/00-00	FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS
1421-5/00-00	FABRICACAO DE MEIAS
4751-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
4755-5/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4754-7/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4763-6/04-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4763-6/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
4763-6/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4763-6/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4761-0/03-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4782-2/02-00	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4782-2/01-00	COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

**NOTA**

ESTE ALVARA É VÁLIDO ATÉ 15/02/2021, SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DISCRIMINADAS (S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISIVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO. PARA OS EMPREENDIMENTOS QUE COMERCIALIZAM BEBIDAS ALCOÓLICAS É OBRIGATÓRIA A AFIXAÇÃO DE AVISO DE ADVERTÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 (DEZOITO ANOS).

EMITIDO EM: 13/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:  
A6FDFC8F8154506210712608499A99B0

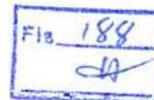
2 / 2

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS

Processo Administrativo: 134/2020  
Processo de Licitação: 134/2020  
Data do Processo: 24/09/2020

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO



OBJETO DA LICITAÇÃO:

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao(s) 6 de Outubro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 73, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitação nº 134/2020, Licitação nº 72/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

pós análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Parecer da Comissão:

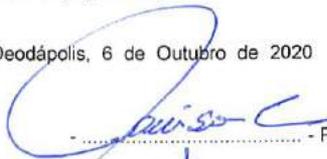
AS EMPRESAS APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II DO EDITAL, SENDO DECLARADAS CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Deodápolis, 6 de Outubro de 2020

COMISSÃO:

CLOVIS DE SOUZA LIMA

-  - Pregoeiro(a)

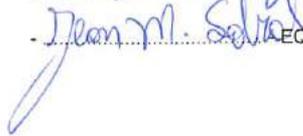
MATHEUS WILLIANS MARTINS

-  - EQUIPE DE APOIO

SANDRA SANTANA CANAZ

-  - EQUIPE DE APOIO

JEAN MARTINS SOBRAL

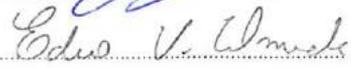
-  - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CHRISTIAN YANEZ BRITES

-  - Representante

EDIO VALE DE ALMEIDA

-  - Representante

Edital de Pregão Presencial Nº 72  
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 06/10/2020, as 08:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 73 com o objetivo de CONDUZIR A ABERTURA E ELABORAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 72 destinado a ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

10100 G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ: 01.236.234/0001-03

10401 MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE

CNPJ: 26.461.086/0001-43

ITEM 2 - MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10100	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	Sim	4,3000
10401	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Sim	4,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,0000	4,1900	
1	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	0,0000	4,1800	
2	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,0000	4,1700	
2	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	0,0000	4,1500	
3	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,0000	4,1400	
3	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	0,0000	4,1300	
4	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	0,0000	4,1000	
4	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE	Desistiu	Desistiu	4,1300

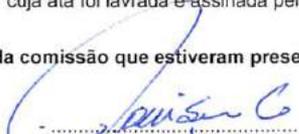
O licitante G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP pelo valor de R\$ 4,1000 (quatro reais e dez centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU A SUA DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, SENDO DECLARADA HABILITADA. QUESTIONADO OS SRS REPRESENTANTES DA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO, MANIFESTARAM ESTES SEU DESINTERESSE.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:12 horas do dia 6 de Outubro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

 ..... Pregoeiro

MATHEUS WILLIANS MARTINS

 ..... EQUIPE DE APOIO

SANDRA SANTANA CANAZ

 ..... EQUIPE DE APOIO

JEAN MARTINS SOBRAL

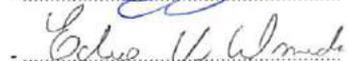
 ..... EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CHRISTIAN YANEZ BRITES

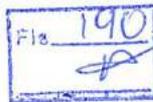
 ..... Representante

EDIO VALE DE ALMEIDA

 ..... Representante

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 134/2020  
Processo de Licitação: 134/2020  
Data do Processo: 24/09/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.**

Ao(s) 6 de Outubro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 73, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 134/2020, Licitação nº 72/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**Parecer da Comissão:** AS EMPRESAS APRESENTARAM SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II DO EDITAL, SENDO DECLARADAS CLASSIFICADAS PARA A FASE DE LANCES.

**Participante:** 10100 - G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FACIAL EM TECIDO DUPLO, TAMANHOS DIVERSOS.	UN	2.000,00	G&L	0,0000	4,10	8.200,00

Total do Participante -----> 8.200,00

Total Geral -----> 8.200,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Deodápolis, 6 de Outubro de 2020

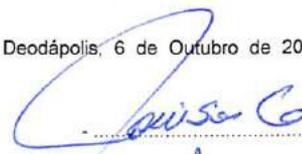
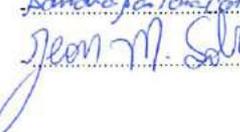
**COMISSÃO:**

CLOVIS DE SOUZA LIMA

MATHEUS WILLIANS MARTINS

SANDRA SANTANA CANAZ

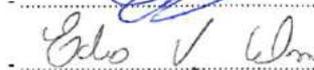
JEAN MARTINS SOBRAL

 - Pregoeiro(a)  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO  
 - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

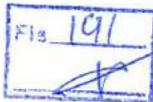
CHRISTIAN YANEZ BRITES

EDIO VALE DE ALMEIDA

 - Representante  
 - Representante

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 72/2020 - PR

Processo Administrativo: 134/2020  
Processo de Licitação: 134/2020  
Data do Processo: 24/09/2020

Folha: 1/1

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.**

Ao(s) 6 de Outubro de 2020, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 73, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 134/2020, Licitação nº. 72/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP (10100), MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE (10401).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU A SUA DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EXIGIDO NO EDITAL, SENDO DECLARADA HABILITADA. QUESTIONADO OS SRS REPRESENTANTES DA INTENÇÃO EM INTERPOR RECURSO, MANIFESTARAM ESTES SEU DESINTERESSE.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Deodápolis, 6 de Outubro de 2020

**COMISSÃO:**

CLOVIS DE SOUZA LIMA

MATHEUS WILLIANS MARTINS

SANDRA SANTANA CANAZ

JEAN MARTINS SOBRAL

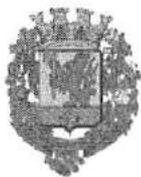
..... - Pregoeiro(a)  
  
..... - EQUIPE DE APOIO  
  
..... - EQUIPE DE APOIO  
  
..... - EQUIPE DE APOIO

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

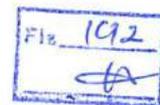
CHRISTIAN YANEZ BRITES

EDIO VALE DE ALMEIDA

..... - Representante  
  
..... - Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**



**RESULTADO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Empresa vencedora: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, no item 02, com valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**. Os itens 01 e 03 foram **FRACASSADO**.

Deodópolis - MS, 06 de outubro de 2020.

  
**CLOVIS DE SOUZA LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de Serviços de 120 diárias de no mínimo 01 caminhão 3/4 para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TIPO: Menor Preço por Item

VIGÊNCIA DA ATA: Até 31/12/2020.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para o fornecimento é de R\$ 53.160,00

DATA DA ABERTURA: 21 de outubro de 2020, às 09:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparência](http://portal.da.transparencia), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 06 de outubro de 2020.

**MATHEUS W. MARTINS**

Pregoeiro - Decreto 073/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 127/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2020, cujo objeto é a aquisição de pedras de mármore, vidros e portas de alumínio para atender a secretaria de infraestrutura, educação, saúde, esporte e agencia de habitação do município.

Empresa vencedora: **VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI**, com valor total de R\$ 58.657,31 (cinquenta e oito mil seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e um centavos).

Deodápolis - MS, 06 de outubro de 2020.

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 127/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 068/2020, cujo objeto é a aquisição de pedras de mármore, vidros e portas de alumínio para atender a secretaria de infraestrutura, educação, saúde, esporte e agencia de habitação do município.

Deodápolis - MS, 06 de outubro de 2020.

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

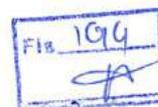
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Empresa vencedora: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, no item 02, com valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**. Os itens 01 e 03 foram **FRACASSADO**.

Deodápolis - MS, 06 de outubro de 2020.

**CLOVIS DE SOUZA LIMA**

Pregoeiro Oficial



## DECRETOS

### DECRETO Nº 095/2020 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre ponto facultativo na sexta-feira dia 09/10/2020".*

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o Decreto "E" nº 1, de 3 de janeiro de 2020, do Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DOMS nº 10.063, de 6 de janeiro de 2020, que antecipou a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 9 de outubro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 782, de 16 de setembro de 2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, publicado no DJMS de 17 de setembro de 2020, p. 2 (caderno 1), que antecipou a comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 9 de outubro de 2020;

**Considerando** a proximidade do feriado nacional do dia de "Nossa Senhora de Aparecida", 12 de outubro;

**Considerando** que o ponto facultativo na mencionada data, não irá impor nenhum prejuízo aos trabalhos do Município, e proporciona ainda redução de custeio da administração pública municipal;

### DECRETA

**Art. 1º** - Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 09 de outubro 2020, (sexta-feira) próxima, excetuados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação.

§ 1º - O expediente será normal, e sob a responsabilidade do respectivo Secretário (a) Municipal, nas Secretarias cujas atividades não possam ser suspensas devido a sua complexidade e/ou interesse público.

I – O Ponto Facultativo não interrompe prazos relativos à licitação.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e / ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 06 de Outubro de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**



195  
ta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 134/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Empresas vencedoras: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, no item 02, com valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**. Os itens 01 e 03 foram **FRACASSADO**.

Deodópolis - MS, 07 de outubro de 2020.

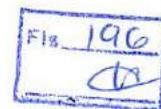
  
**CLOVIS DE SOUZA LIMA**  
Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 134/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Deodópolis - MS, 07 de outubro de 2020.

  
**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**PODER EXECUTIVO****LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI.****PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº 076/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2020**

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Reagentes e Insumos para o Laboratório Municipal de Diagnósticos e Análises Clínicas da Secretaria Municipal de Saúde do município

TIPO: Menor Preço por Item

VIGÊNCIA DA ATA: Até 31/12/2020.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para a aquisição é de R\$ 74.053,55

DATA DA ABERTURA: 23 de outubro de 2020, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) e através de solicitação no e-mail: [licitadeodapolis@yahoo.com](mailto:licitadeodapolis@yahoo.com), [portal da transparencia](#), no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), Poderão participar deste Pregão as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 07 de outubro de 2020.

CLOVIS DE S. LIMA

Pregoeiro - Decreto 073/2020

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 134/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Empresas vencedoras: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP**, no item 02, com valor total de **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**. Os itens 01 e 03 foram **FRACASSADO**.

Deodápolis - MS, 07 de outubro de 2020.

CLOVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro Oficial

**Homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 134/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, cujo objeto é a aquisição de material para confecção de kits de proteção individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19 em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município.

Deodápolis - MS, 07 de outubro de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Fis. 197  
★

**CONTRATO Nº 105/2020.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP,**

**I - CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, CNPJ/MF 03.903.176/0001-41, através da Secretaria Municipal de Educação, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Cafelândia, 98, Bairro Santo Antonio, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.100-391, inscrita no CNPJ/MF nº 01.236.234/0001-03 e Inscrição Estadual nº 28.295.113-0, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Adriano Araújo Pimentel, Secretário Municipal de Educação, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 191.534.478-90, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Marques, nº 349 - centro, nesta cidade e a **CONTRATADA** o Sr Christian Yañez Brites, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS, a Rua 14 de Julho, nº 5147, bairro Monte Castelo, portador do RG n.º 1616358 SSP/MS e do CPF nº 002.926.381-67, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 134/2020, gerado pelo Pregão Presencial nº 072/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, Lei 13.979/2020, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

**V - FORMA DE FORNECIMENTO:** O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contrato para o Fornecimento de Material para Confecção de Kits de Proteção Individual a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino para enfrentamento da COVID 19, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município, em conformidade com a proposta readequada em anexo;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em **R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

O Pagamento será de acordo com a entrega dos materiais, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras **necessárias**.

8

*qm.*  
*Adilson*

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal, e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA:

O Fornecimento dos materiais em geral, terá entrega de acordo com a solicitação em até 05 (cinco) dias, contados após emissão da AF emitida pela Secretaria de Educação no Município de Deodápolis/MS.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência desse contrato será contada da assinatura deste instrumento, até o dia 31 de dezembro de 2020. **Podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência pública.**

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 074/2020, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. Fornecer os materiais nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;

6.2. Fazer a entrega dos materiais no local indicado no termo de referência, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;

6.3. Os Materiais deverão ser acomodados em embalagens, próprias para o uso.

6.4. Os materiais deverão se adequar as seguintes disposições:

\* Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, embalagem, tamanho, cores, ml quantidade, marca, ...);

\* Os materiais deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens, (conforme o caso);

\* Os materiais deverão estar na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem inadequação de conteúdo;

\* Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

\* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

\* A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

\* Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os materiais serão submetidos à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dia útil, os itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

#

qm. Ad  
Debem

\* Não serão aceitos os materiais que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

6.5. Substituir os materiais que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, dentro de 02 (dois) dia útil.

6.5.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos materiais, de que trata o item 6.4, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;

6.6. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 072/2020, durante a execução do Contrato.

6.7. A contratada fica obrigada a aceitar mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões ao objeto contratado em até 50% (cinquenta) por cento do valor inicial atualizado do contrato, **nos termos do caput do art. 4º- I da Lei Federal n.º 13.979/2020.**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 072/2020 constituem obrigações do Município:

7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

7.3. Fiscalizar e conferir os materiais, verificando especificação, marca, quantidade, validade e qualidade através do setor de compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;

7.4. Manter um local adequado para a armazenagem dos materiais licitados

7.5. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:**

Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including "qm", "Ad", and "Dehon".*

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.7. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: 07.13 - Departamento de Educação, 10.365.0010 - Educação Infantil, 1.029 - Manutenção das Atividades da Educação de 0 a 3 anos. 10.365.0011 - Educação

\$

qm. Ad  
Jelcom

Infantil, 1.030 - Manutenção das Atividades da Educação de 4 a 5 anos. 10.365.0013 - Ensino Fundamental, 1.027 - Manutenção das Atividades Inerentes ao Ensino Fundamental. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o Sr **Dalvan dos Santos Franco**, nomeado pela Portaria nº 225/2020, de 06 de outubro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Deodápolis - MS, 07 de outubro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano Araújo Pimentel**  
Secretario Munic. de Educação  
P/Contratante

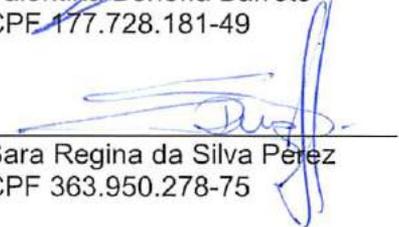
G E L INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:0123623400010  
3

Assinado de forma digital por  
G E L INDUSTRIA E COMERCIO  
LTDA:01236234000103  
Dados: 2020.11.23 08:55:48  
-04'00'

\_\_\_\_\_  
**Christian Yañez Brites**  
Contratada

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Valentina Berloff Barreto**  
CPF 177.728.181-49

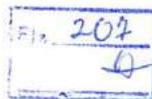
  
\_\_\_\_\_  
**Sara Regina da Silva Perez**  
CPF 363.950.278-75

Fiscal do Contrato:

  
\_\_\_\_\_  
**Dalvan dos Santos Franco**  
CPF 019.919.070-44

Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



Processo Nr.: 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 72/2020 - PR

Folha: 1/1

### PEDIDO DE EMPENHO

**Dotação:** 176

07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.361.0013.1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMEN  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
Recurso: 0001 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

**Objeto:**

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fornecedor: **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**

Código: 10100

Endereço: R CAFELANDIA, 98

Cidade: Campo Grande - MS

CNPJ: 01236234000103

Inscrição Estadual: 28.295.113-0

Telefone:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	1500	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FAC G&L		4,10	6.150,00
					<b>Total Geral:</b>	6.150,00

Deodápolis, ..... de ..... de .....

Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



Processo Nr.: 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 72/2020 - PR

Folha: 1/1

### PEDIDO DE EMPENHO

**Dotação:** 196  
07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0010.1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CR  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
Recurso: 0001 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc. Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

**Objeto:**  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

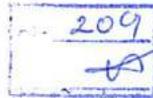
Fornecedor: **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP** Código: 10100  
Endereço: R CAFELANDIA, 98  
Cidade: Campo Grande - MS  
CNPJ: 01236234000103 Inscrição Estadual: 28.295.113-0 Telefone:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	200	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FAC G&L		4,10	820,00
					<b>Total Geral:</b>	820,00

Deodápolis, ..... de ..... de .....

Estado do Mato Grosso do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

CNPJ: 03.903.176/0001-41  
AV. DON PEDRO II  
C.E.P.: 79790-000 - Deodápolis - MS



Processo Nr.: 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL  
Nr.: 72/2020 - PR

Folha: 1/1

### PEDIDO DE EMPENHO

**Dotação:** 206  
07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
12.365.0011.1.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 A 5 ANOS -  
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo  
Recurso: 0001 - Receitas Imp. Transf. Imp. Vinc.Educação  
Detalhamento: 0000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

**Objeto:**  
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA A CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID 19, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Fornecedor:** G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP Código: 10100  
**Endereço:** R CAFELANDIA, 98  
**Cidade:** Campo Grande - MS  
**CNPJ:** 01236234000103 **Inscrição Estadual:** 28.295.113-0 **Telefone:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	300	UN	MÁSCARA DE TECIDO PERSONALIZADA, PARA PROTEÇÃO FAC G&L		4,10	1.230,00
					<b>Total Geral:</b>	1.230,00

Deodápolis, ..... de ..... de .....

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS

Nota de Empenho



Data: 07/10/2020
Nº do empenho : 1858/20
Global
Processo : 134/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional: 12.361.0013 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade: 1.027 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES INERENTES AO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 (0001) - Outros Materiais de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000176

Dotação Inicial: 16.500,00 Empenhos anteriores : 77.263,70
Suplementações: 71.091,00 Valor do empenho : 6.150,00
Anulações: 7,30 Valor Anulado: 0,00
Total ( A ) : 87.583,70 Total ( B ) : 83.413,70
Saldo ( A - B ) : 4.170,00

Cre 10100 G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Endereço: R CAFELANDIA, 98 Cidade: Campo Grande UF: MS
C.N.P.J.: 01-236-234/0001-03 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.295.113-0
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2 20.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 6.150,00

Fica empenhada a importância de 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 072/2020 Data : 07/10/2020
Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 07/10/2020  
Nº do empenho: 1857/20  
Global  
Processo: 134/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0010 - DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 0 A 3 A  
Projeto/Atividade: 1.029 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 0 A 3 ANOS CRECHE  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 (0001) - Outros Materiais de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000196

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores:	8.891,82
Suplementações:	1.629,00	Valor do empenho:	820,00
Anulações:	11.108,18	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	10.520,82	Total ( B ):	9.711,82
		Saldo ( A - B ):	809,00

Credor: 10100 G &amp; L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço: R CAFELANDIA, 98

Cidade: Campo Grande

UF: MS

C.N.P.J.: 01-236-234/0001-03

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.295.113-0

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFEÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral: 820,00

Fica empenhada a importância de 820,00 (oitocentos e vinte reais)

Fundamento legal:

Modal. licitação: Pregão Presencial

Número: 072/2020

Data:

Data: 07/10/2020

Contrato:

Data:

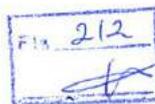
Encarregado do serviço

Credor

  
JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS  
FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9

**Mato Grosso do Sul****PREFEITURA MUNICIPAL DE ODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 07/10/2020  
Nº do empenho : 1856/20  
Global  
Processo : 134/2020

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41

Município: Deodápolis

Órgão: 07 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO  
Unidade: 07.13 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
Funcional: 12.365.0011 - DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLAR 4 A  
Projeto/Atividade: 1.030 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE 4 A 5 ANOS - PRE ESCOLAR  
Elemento: 3.3.90.30.99.00.00.00.01.0001 (0001) - Outros Materiais de Consumo  
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
Código reduzido: 000206

Dotação Inicial:	10.500,00	Empenhos anteriores :	10.138,83
Suplementações:	4.341,00	Valor do empenho :	1.230,00
Anulações:	361,17	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ):	14.479,83	Total ( B ):	11.368,83
		Saldo ( A - B ):	3.111,00

Credor: 10100 G &amp; L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

Endereço: R CAFELANDIA, 98

Cidade: Campo Grande

UF: MS

C.N.P.J.: 01-236-234/0001-03

Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.295.113-0

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE KITS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM DISTRIBUIDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2020.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 1.230,00

Fica empenhada a importância de 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 072/2020

Data :

Data : 07/10/2020

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

  
JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE  
SEC. DE GESTAO ADM E FINANÇAS  
FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO  
CONTADORA CRC MS-010897/O-9